



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.477

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Meió
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5534 e 5539

DECRETOS Nºs. 5979, 6083 e 6084

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Trabalho e
Promoção Social

TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social -
DATAPREV

EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

BOLETINS
Da Justiça Federal

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



imaco s.a. INDÚSTRIA METALÚRGICA

CGC nº 04.972.980/0001-45

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas,

Cumprindo os preceitos legais e as normas estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sa, o balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988.

Pela demonstração gráfica do balanço e demais demonstrações financeiras, podeis facilmente analisar as operações realizadas, bem como, a situação Econômica/Financeira da Sociedade.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ananindeua (Pa), 20 de março de 1989

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988.

ATIVO	1987/Cz\$1,00	1988/Cz\$1,00	PASSIVO	1987/Cz\$1,00	1988/Cz\$1,00
Ativo Circulante Disponível Caixa	4.050.116 44.390 15.379	63.001.927 1.761.741 1.004.934	Passivo Circulante Fornecedores Dividendos a Pagar	3.186.236 522.673 1.593.246	32.458.289 74.174.134 1.593.246
Bancos c/Movimento	29.011	756.807	Impostos a Recolher	502.923	4.179.864
Realizáveis a curto Prazo	4.005.726	61.240.186	Finsocial a Recolher	45.529	249.064
Estoque de Produtos em Elaboração de Matéria Prima e Secundária de Ligas e Resíduos de Materiais Diversos	2.594.378 1.082.022	50.175.906 37.081.258	ICM a Recolher	262.122	574.165
Estoque do Gasogênio	1.213.000	9.778.031	PIS/Faturamento	39.860	185.127
Créditos de duplicatas a receber	150.000	806.270	FGTS a Recolher	219.883	1.462.710
Adiantamento a Fornecedores	90.000	2.450.991	Provisão Cont. Social	-	41.979
Provisão p/Devedores Duvidosos	20.395	87.880	Resultados de Exercícios Futuros	1.353.777	40.997.814
Impostos a Recuperação	14.875	763.739	Receita Diferida de Vendas	1.353.777	40.997.814
Vale Transporte Realizável a Longo Prazo	-	627.856	Patrimônio Líquido	70.458.711	645.967.131
Realizável a Longo Prazo	22.033	201.837	Capital Social Integralizado	11.983.217	52.448.762
Emprestimo Compulsório	22.033	201.837	Capital Autorizado	150.000.000	500.000.000
Ativo Permanente	70.926.575	656.219.470	Capital Social a Subscriver (138.016.783)	447.551.238	
Investimentos Imobilizado	76.235 70.850.340	698.366 655.521.104	Reservas de Capital	48.833.625	504.668.592
Terrenos	17.100.341	156.648.992	Reserva de CM do Capital Integralizado	40.465.545	428.012.148
Edificações	38.966.961	356.959.835	Reserva p/Expansão	8.368.080	76.656.444
Máquinas e Equipamentos	9.434.248	92.184.904	Reserva de Lucros	2.489.836	22.991.983
Instalações	401.514	3.700.579	Reserva Legal	502.207	4.626.737
Móveis e Utensílios	1.918.951	17.645.359	Reserva de Isenção I.Renda	1.987.629	18.365.246
Ferramentas	8.736.689	80.404.534	Resultados Acumulados	7.152.033	65.857.794
Veículos	1.206.041	11.048.032	Lucros Suspensos	3.745.105	34.307.324
Estudo Projeto Gasogênio	756.140	6.926.683	Resultados de Exercício Anteriores	3.406.928	31.209.391
Marcas e Patentes	60.253	820.754	Resultado do Exercício	-	341.079
Obras em Andamento	4.420.510	40.494.427			
Depreciações (-)	12.151.308	111.312.995			
Total Ativo	74.998.724	719.423.234	Total Passivo	74.998.724	719.423.234

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 125/88-SEDUC

PARTES: SEDUC/Firma PROCON Construtora Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor inicial do Contrato.

VALOR: NCz\$ 63.142,34 (sessenta e três mil, cento e quarenta e dois cruzados novos e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/1989.

ASSINANTES: Therezinha Moraes Gueiros (Secretária de Educação), pela SEDUC.

Antônio Pedro Martins, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/88-SEDUC

PARTES: SEDUC/Firma PROCON Construtora Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor inicial do Contrato.

VALOR: NCz\$ 71.327,90 (setenta e um mil, trezentos e vinte e sete cruzados novos e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/1989.

ASSINANTES: Therezinha Moraes Gueiros (Secretária de Educação), pela SEDUC.

Antônio Pedro Martins, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 127/88-SEDUC

PARTES: SEDUC/Firma ENGENHARO Construtora Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor inicial do Contrato.

VALOR: NCz\$ 64.232,18 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois cruzados novos e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/1989.

ASSINANTES: Therezinha Moraes Gueiros (Secretária de Educação), pela SEDUC.

Vasco Alves de Brito, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

PORTARIA Nº 167/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do processo de nº 010531/89, de 18/05/89.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 2º Grau na sede do município de Jacundá, via regular, com a habilitação Contabilidade, funcionando com a 1ª série a partir de 1989;

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

COMPONENTES	1987/Cz\$1,00	1988/Cz\$1,00
01. Receita Bruta de Vendas	16.805.325	75.573.122
02. Impostos	1.561.156	12.779.236
2.1-ICM	1.355.079	11.827.041
2.2-PIS s/Faturamento	128.137	503.141
2.3-Finsocial s/Faturamento	77.940	449.054
03. Receita Líquida	15.244.169	62.793.886
04. Custos dos Prod. Vendidos	10.785.013	55.225.905
05. Lucro Bruto	4.459.156	7.567.981
06. Receita Financeiras	105.644	582.708
07. Reversão do Saldo Prov. Dev. Duvidosos	976	(253.878)
08. Ajuste da Estabilização Econômica	(38.777)	-
09. Receita de Venda Imobilizado	-	1.700.000
10. Despesas Operacionais	2.951.149	16.933.836
10.1-Renuneração a dirigentes	281.199	2.483.248
10.2-Ordenados e Salários	465.637	4.026.847
10.3-Encargos Sociais	126.484	1.322.918
10.4- Impostos e Taxas	590.026	124.795
10.5-Propagandas e Publicid.	50.958	-
10.6-Despesas c/Veículos	428.882	-
10.7-Outras Despesas Operacionais	967.673	1.974.870
10.8-Renuneração por Prést. Serv. P.J.	40.290	7.001.158
11. Despesas Financeiras	296.715	679.240
12. Lucro ou Prejuízo Operacional	1.279.155	8.016.265
13. Saldo Credor da CM	4.399.349	8.582.981
14. Resultado do Período Base	5.678.504	566.716
15. Provisão de Contribuição Social	2.271.576	41.979
16. Lucro Líquido do Período	3.406.928	524.737
17. Provisão I. Renda	-	183.658
18. Resultado do Exercício	-	341.079

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

NOTA 01. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Em cumprimento às determinações legais (Lei nº 6.404/376), estão sendo apresentadas as demonstrações do exercício anterior.

NOTA 02. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para preparo das demonstrações contábeis, ressaltamos:

a) PROVISÃO P/CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.

Foi constituída até o limite máximo admitido como dedutível para efeito do Imposto de Renda, a qual é considerada suficiente para cobrir eventuais e possíveis perdas na realização das contas a receber.

b) ESTOQUES

São demonstradas ao custo médio de aquisição, portanto, inferiores ao valor de mercado.

c) Investimentos estão demonstrados ao custo, corrigido monetariamente.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

COMPONENTES	1987/Cz\$1,00	1988/Cz\$1,00
01. ORIGENS OPERACIONAIS	2.594.155	31.585.793
Lucro do Exercício	3.406.928	341.079
Saldo Credo da C. Monetária	(4.399.349)	(8.582.981)
Transferido p/ Recursos	1.911.895	-
Realização do Capital	282.127	-
Ajuste da Estabilização Econômica	38.777	-
Varição no Resultado de Exerc. Futuros	1.353.777	39.644.037
Contribuição p/Reservas de Capital	-	183.658
02. APLICAÇÕES	2.594.155	31.585.793
Aumento do Imobilizado	513.177	1.906.035
Aumento do Realizável a Longo Prazo	3.472	-
Ajuste da Estabilização Econômica	(38.777)	-
Dividendos Creditados	1.593.246	-
03. REDUÇÃO/AUMENTO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	523.037	29.679.758
04. COMPONENTES	31.12.88	31.12.87
Ativo Circulante	63.001.927	4.050.116
Passivo Circulante	32.458.289	3.186.236
Cap. Circ. Líquido	30.543.638	863.880
	29.679.758	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS

COMPONENTES	1987/Cz\$1,00	1988/Cz\$1,00
Saldo Início do Exercício	6.372.984	7.152.033
CM dos Lucros Acumulados	2.889.443	58.364.682
Transferência e Baixas (-)	5.517.322	-
Lucro Líquido do Período	3.406.928	341.079
Saldo Líquido do Período Base	7.152.033	65.857.794

d) IMOBILIZADO
Está demonstrado ao custo de aquisição da correção monetária, ajustado pelas Depreciações Acumuladas, pelo método linear.

e) PROVISÃO P/ CONST. RESERVA

Foi constituída na razão de 30% sobre o lucro real correspon. a isenção por Incentivos Fiscais, conforme DL nº 756/69 com a correspondente contra partida desta parcela registrada no Patrimônio Líquido e 5% do lucro para constituição de Reserva de Lucro.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

Pertence inteiramente a acionista domiciliados no País, está composto de 52.448.762 (Cinquenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Duas) ações de valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, divididas como segue:

TIPO DE AÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL A SUBSCRIVER	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias Classe "A"	96.000.000	86.492.130	9.507.870
Ordinárias Classe "B"	63.000.000	58.630.817	4.369.183
Preferenciais Classe "A"	10.000.000	9.259.056	740.944
Preferenciais Classe "B"	146.000.000	125.067.471	20.932.529
Preferenciais Classe "C"	168.000.000	168.101.764	16.898.237
TOTAL	500.000.000	447.551.238	52.448.762

As ações preferenciais nominativas classe "A" e "C", são provenientes de Incentivos Fiscais do FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos na forma do Art.19 DL-1376/74.

Dr. Hélio Couto de Oliveira
Dir. Presidente
Mario Nogueira de Souza
Dir. Comercial
Elvira dos Santos Pinheiro
Contadora CRC.5017-PA.

(Ext. nº 17390, Reg. nº 34740, Dia 23/05/89)

PORTARIA Nº 167/89-GS

Artigo 2º - O Curso a que se refere o Artigo anterior funcionará provisoriamente no prédio de uma Escola Municipal, cedida pelo Executivo, ocupando o horário noturno, enquanto se aguarda a construção de uma Unidade Escolar com capacidade para atender à futura expansão do Curso;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 17 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 168/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do processo de nº 010532/89, de 18/05/89.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino de 2º Grau - Sistema Modular - a partir do ano letivo de 1989, habilitação Magistério, no distrito de Mirasselvás, município de Capanema;



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 11,55
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 24,19
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 13,71
Preço por Página NCz\$ 2.797,24

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,13

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

Artigo 2º - A implantação a que se refere o Artigo anterior,
diz respeito ao funcionamento da 1ª e 2ª séries,
na Escola Estadual de 1º grau "Prof. César Pi-
nheiro";

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revo-
gadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 17
de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 170/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-
buições, e tendo em vista as conclusões do processo de nº
22190/88, de 19/12/88.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensi-
no de 2º Grau, via regular, nas habilitações Ma-
gistério e Administração, na Escola Estadual de
2º Grau "Nilo de Oliveira", sede do município de
Igarapé-Açu;

Artigo 2º - A implantação a que se refere o Artigo anterior,
diz respeito ao funcionamento da 1ª série, no e-
xercício de 1989;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revo-
gadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170/89-GS

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 17
de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 177/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-
buições e tendo em vista as conclusões do Processo de nº
7054/86.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, JO-
SÉ TADEU DUARTE BASTOS e MARIA DAS GRAÇAS BORGES para, sob a
presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Ad-
ministrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no ci-
gado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 18
de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 17388, Reg. nº 34739, Dia 23/05/89)

LOUÇA NORTE S/A CGC-15.274.832/0001-10 Resumo da Ata das As-
sembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias da Sociedade An-
ônima Louça Norte S/A, realizada em 30 de março de 1989.
LOCAL, DATA, HORA: Na Sede Social da empresa à Rod. BR-316, Km 11,
Ananindeua-PA, no dia 30 de março de 1989, às 14 (quatorze) ho-
ras. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no jornal "O Liberal" edição
dos dias 17, 20 e 21 do mês de março de 1989, e no Diário Oficial
do Estado do Pará, edição dos mesmos dias, mês e ano. **DIREÇÃO:**
Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor
Rogelio Fernandez Filho e secretariada pelo Senhor Epitácio
Gomes da Costa Filho. **DECISÕES DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:**
a) Aproveu o aumento de Capital Autorizado de NCz\$ 3.000.000,00
para NCz\$ 10.000.000,00 e o valor unitário da ação passou para
NCz\$ 1,00, por lote de mil ações, alterando desta forma o Ar-
tigo 5º dos Estatutos Sociais. **DECISÕES DA ASSEMBLÉIA ORDINÁ-
RIA:** a) Foi apreciado e aprovado o Relatório da Diretoria e as
Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerra-
do em 31 de dezembro de 1988; b) Foi fixado os honorários da
Diretoria, enquanto que o Conselho de Administração não per-
cebera honorários até que a Assembleia Geral decidida em contra-
rio; c) Foi aprovada a Capitalização da Reserva de Correção Mo-
netária do Capital Integralizado, no valor de NCz\$ 3.207.799,29. **ALIAS:**
ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo foi lavrada em
livro próprio e esta assinada em sinal de aprovação pelos aci-
onistas Rogelio Fernandez Filho, Rogelio Santana Fernandez, In-
dustria Cerâmica da Amazônia S/A e Transinca Ltda, conforme li-
vro de presença de acionistas. **REGISTROS:** A primeira via de Ata
correspondente a este resumo foi arquivada na Junta Comer-
cial do Estado do Pará sob o nº 000432 de 02 de maio de 1989.
Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 13077, Reg. nº 34744, Dia 23/05/89)

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUÇAS, TINTAS
FERRAGENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE MATERIAL ELÉTRICO
DO ESTADO DO PARÁ - SINDICATO**

RESUMO DO ESTATUTO

01- **DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE:** Sindicato do Comércio Ataca-
dista e Varejista de Louças, Tintas, Ferragens, de Materiais de
Construção e de Material Elétrico no Estado do Pará - SINDICATO
entidade sindical patronal, constituída para fins de estudo,
coordenação, proteção e representação legal da categoria econô-
mica de atacadista e varejista de louças, tintas, ferragens, de
materiais de construção e de material elétrico, com sede pró-
pria à Av. Assis de Vasconcelos, 359-2º andar, sala 207, em Belém
Pará. 02- **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. 03- **REGELIA:** Constituí-
da de Contribuição Sindical arrecadada da categoria na forma da
Lei e contribuições mensais dos associados na proporção estipi-
culada pela Assembleia Geral. 04- **ASSEMBLÉIA GERAL:** Órgão deli-
berativo máximo do Sindicato. Soberana as suas resoluções não
contrárias as leis vigentes a este Estatuto, com deliberações
por maioria dos associados quites em primeira convocação e por
maioria dos socios presentes em segunda convocação. 05- **DIRETO-
RIA:** Composta de sete (7) membros efetivos para os cargos de Pre-
sidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário, Tes-
oureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor de Relações Públicas
e igual número de Suplentes eleitos em Assembleia Geral para
um mandato de três (3) anos. 06- **CONSELHO FISCAL:** Composto
de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos junto com
a Diretoria limitado a sua competência a fiscalização da ges-
tão financeira. 07- **DA PERDA DE MANDATO:** Os membros da Diretoria
e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes
casos: a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; b) gra-
ve violação deste Estatuto; c) abandono de cargo na forma pre-
vista neste Estatuto. 08- **ELEIÇÕES SINDICATÁRIAS:** realizadas de três
(3) em três anos, com escrutínio secreto pela Assembleia Geral
na forma do processo eleitoral constante nesse Estatuto. 09-
DISPOSIÇÕES GERAIS: As deliberações das Assembleias Gerais são
tomadas por escrutínio secreto. O Sindicato poderá instituir
Delegacias ou Seções para melhor atendimento aos associados. O
presente Estatuto só poderá ser alterado por Assembleia Geral
específica, presente 1/3 dos associados quites. Belém, 11 de maio
de 1989. (a) ARY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA-Presidente.

(Ext. nº 13078, Reg. nº 34745, Dia 23/05/89)



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/89

A Comissão Permanente de Licitação torna publico
que fará realizar no dia 14.06.89, às 10:00 horas,
na Av. Nazaré nº 133, Belém, PA,
a Tomada de Preços nº 045/89, cujo objeto é o for-
necimento de Serviço de Treinamento em Informática

O Edital completo encontra-se à disposição dos
interessados no Quadro de Avisos do endereço aci-
ma, podendo ser fornecido, quando solicitado, me-
diante recolhimento de R\$ 10,00 (dez cruzeiros no-
vos) na Tesouraria da DATAPREV.

Publicado no D.O.U. do dia 22.05.89.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 17392, Reg. nº 34747, Dia 23/05/89)

ANSON AGROPECUÁRIA S/A
CGCMF - 46.892.592/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em As-
sembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente, em
31 de maio de 1989, às 10:00 horas em sua sede social localizada na Fazenda
Fornigão, Município de Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a se-
guinte **ORDEM DO DIA:** a) leitura, discussão e votação do Relatório da Direto-
ria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes
ao exercício findo em 31/12/88; b) aprovação da correção da expressão monetária
do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) alteração parcial
do estatuto social; e) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, PA, 19 de maio de 1989.

ass. JOSÉ LUIZ SAES

Presidente

(Ext. nº 17386, Reg. nº 34736, Dias: 23, 24 e 26/05/89)

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04.378.279/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Prada da Amazônia convoca os se-
nhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordi-
nária, a se realizar no dia 02 de junho de 1989, às
14,00 horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur
Bernardes nº 8395, na Capital do Estado do Pará, a
fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição do Conselho de Administração;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 15 de maio de 1989

Tullio Prada

Presidente em exercício

(19-20-23)

(Ext. nº 17375, Reg. nº 34721, Dias 22, 23 e 24/05/89)

IMACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA
CGC nº 04.972.980/0001-45

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
1ª Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reu-
nirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraor-
dinária, a se realizar no dia 31 de maio de
1989, às 16:00 horas na Sede Social da empresa
à Rod. BR 316 Km 06 s/nº. Ananindeua-PA, afim
de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- I- **Ordinária**
a) Exame, discussão e votação das demonstra-
ções financeiras relativas ao Exercício Social
encerrado em 31.12.88.
b) Destinação do lucro líquido do exercício
findo e distribuição de dividendos.
c) Aprovação e capitalização da correção da
Expressão Monetária do Capital Social.
II- **Extraordinária**
a) Exame e deliberação a respeito da dire-
toria para uma elevação do Capital Social na
importância de NCz\$ - 428.012,00, mediante a in-
corporação de Recursos de CM do Capital.
b) Elevação do Capital Social autorizado
c) Alteração parcial do Estatuto, no tocan-
te ao Capital Social.

Ananindeua (Pa), 19 de maio de 1989.

(Ext. nº 17362, Reg. nº 34704, Dias 19, 22 e 23/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
(SETRAN)

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/89

A Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), avisa que realizará Tomada
de Preços sob o nº 002/89, encontrando-se o respectivo Edital à disposição
dos interessados na sala onde funciona a Comissão de Licitação na Sede Cen-
tral do Órgão, à Av. Almirante Barroso, nº 3639-2º andar, nesta cidade, onde pode-
rá ser adquirido. 1.- Tomada de Preços nº 002/89.1.1- Objeto: Implantação Defini-
tiva e Tratamento Superficial Asfáltico da Rodovia PA-154-Caldelário/Salva-
terra/Foz do Rio Camará. 1.2- Recebimento da Documentação e Proposta: Dia:
20.6.89 às 10:00 horas. Belém, 19 de maio de 1989.

A Comissão

[Assinatura]

(Ext. nº 17355, Reg. nº 34697, Dias 19, 22 e 23/05/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CDI-CDI-045/89	PLI/CDI-CDI-45/89	Implantação da RDU Garrafão do Horto; RDU Livramento; RDU rapinima; RDU Boca Nova e RDU Tauari (Sistema Ourem).	09.06.89 09:00 hs
PLI/CDI-CDI-046/89	PLI/CDI-CDI-046/89	Implantação das RDR's 13.8 KV Capitão Poço/Livramento e RDR 7,96 KV Ramal para Tauari (Sistema Ourem).	09.06.89 10:00 hs
PLI/CDI-CDI-047/89	PLI/CDI-CDI-047/89	Ampliação e Reforma da RDU Mosqueiro.	09.06.89 15:00 hs
PLI/CDI-CDI-048/89	PLI/CDI-CDI-048/89	Ampliação da RDU de Ananindeua (Heliolândia III).	09.06.89 16:00 hs

PLI/ASU-CSU-049/89	PLI/ASU-CSU-049/89	Aquisição de Tubos de Alumínio para Barramento para Subesta - 09:00 hs	12.06.89
PLI/ASU-CSU-050/89	PLI/ASU-CSU-050/89	Aquisição de Condutores de cobre. 10:00 hs	12.06.89
PLI/ASU-ASU-051/89	PLI/ASU-ASU-051/89	Aquisição de Conjunto de Acumuladores elétricos e Carregado-res de Bateria. 15:00 hs	12.06.89
PLI/ASU-ASU-052/89	PLI/ASU-ASU-052/89	Aquisição de Ferramentas e Equipamentos. 16:00 hs	12.06.89

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 23.05.89, no horário comercial, ao preço de NCz\$-3,00 (TRÊS CRUZADOS NOVOS) cada, para os editais nº 045 a 048/89 e NCz\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada, para os demais, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMISSÃO Certificado de Registro Cadastral da secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 23 de Maio de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 17387, Reg. nº 34737, Dias: 23, 24 e 26/05/89)

Aquisição de 01 (uma) viatura tipo camionete

cabine dupla.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 09 de junho de 1989 às 9:30 horas
MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA
Presidente da Comissão

VISTO:
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

(Ext. nº 17380, Reg. nº 34727, Dias: 22, 23 e 24/05/89)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A - C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 31 de maio de 1989, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 14o. andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1988; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5o. do Estatuto Social; c) fixação dos honorários dos Administradores. Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei no. 6.404 de 15/12/76. Belém, 08 de maio de 1989. MARIO PIMENTA CAMARGO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 17384, Reg. nº 34734, Dias 22, 23 e 24/05/89)

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - C.G.C./M.F. nº 04.954.665/0001-95 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Fixam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 31 de maio de 1989, em nossa sede social na Rua 15 de Novembro, 226, Sala 304, Belém, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/88; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, bem como a sua capitalização; 3) Fixar os honorários da diretoria; 4) Homologação do aumento do Capital Social, autorizado pela AGE de 10 de novembro de 1988; 5) Apreciação, discussão e votação de Laudo de Avaliação de imóvel para fins de incorporação ao patrimônio da Empresa; 6) Alteração do artigo 5o. do Estatuto Social; 7) Alterações Estatutárias, se for o caso, para adaptar ao novo padrão monetário nacional; 8) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pa, 10 de maio de 1989. Ass: Emílio Laurindo Casarin - Dir. Pres. de interesse social.

(Ext. nº 17385, Reg. nº 34735, Dias 22, 23 e 24/05/89)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 108/89 - SEI/PS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar que seja empenhado em nome da Srª CELINA DO SOCORRO RIBEIRO CHAVES, ocupante do cargo de Técnico de Assuntos Culturais, lotada na Universidade do Trabalho, a importância de NCZ\$5,00 (QUINTE CRUZADOS NOVOS), destinada à despesa de pronto pagamento.

II - Fica estabelecido que no último dia do corrente mês será feita a prestação de contas, de conformidade com que prescrevem o Art. 74, § 3º do Dec. Lei nº 200/87 e consoante o que dispõe a legislação pertinente, em especial a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para aprovação do signatário ou ordenador de despesa designado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
BELÉM, 18 de maio de 1989.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social - em exercício

PORTARIA Nº 104/89 - SEI/PS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a Administradora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ACKTY para responder pelo Fimancieiro, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 18 de maio de 1989.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício
(Ext. nº 17391, Reg. nº 34746, Dia 23/05/89)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 077/89PGE-G Belém, 18 de maio de 1989.
O DOUTOR EDGARD OLYNTHO CONLENTE, PROCURADOR GERAL DO ESTADO, usando das suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimentos de Fundos, nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8.909 de 21.

DIFAMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. - CGC 04.899.316/0001-18					
Senhores Acionistas, Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Demonstrações Financeiras, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, colocando-se à disposição dos acionistas e da Assembléia Geral para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. aa) A DIRETORIA					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88					
ATIVO		PASSIVO		31.12.87	31.12.88
CIRCULANTE		CIRCULANTE		130.033.165,52	1.039.818.066,15
Disponível	186.628.952,08	1.702.056.873,81	Fornecedores	112.614.053,54	759.459.359,05
Caixa e Bancos	14.299.330,32	120.646.280,37	Obrigações a Pagar	8.513.695,79	174.292.990,96
Valores a Receber a C/Prazo	172.329.621,76	1.581.410.593,44	Prov. p/o Imposto de Renda	8.905.416,19	84.822.994,91
Estoque-Mercadorias	144.376.911,06	851.559.750,19	Prov. p/Contribuição Social	-	21.242.721,23
Duplicatas a Receber	33.156.220,72	724.110.141,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Duplicatas Descontadas	4.565.107,45	21.723.304,24	Capital Social Integralizado	14.000.000,00	75.205.000,00
(-)Prov.p/Dev.Duvidosos	994.686,62	27.464.006,16	Reserva de Capital	51.696.363,25	626.507.659,56
Devedores Diversos	356.284,05	3.818.234,07	Reserva de Co.Monetária do Capital Integralizado	48.909.162,65	619.296.447,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	469.301,16	3.818.234,07	Outras Reservas de Capital	2.787.200,60	7.211.211,69
Outros Débitos	469.301,16	3.818.234,07	Reservas de Lucros	13.081.408,35	200.648.175,89
PERMANENTE	21.712.683,88	236.303.793,72	Reserva Legal	1.456.210,28	27.678.562,67
Investimentos	841.621,96	1.093.393,94	Lucros Acumulados e Saldo à Disposição da Assembléia	11.625.198,07	172.969.613,22
Participações Societárias	841.621,96	1.093.393,94	TOTAL DO PASSIVO		
Imobilizado	30.102.726,94	364.412.516,85		208.810.937,12	1.942.178.901,60
Imobilizações Técnicas	9.231.665,02	129.202.117,07	TOTAL DO ATIVO		
(-)Depreciações Acumuladas	9.231.665,02	129.202.117,07		208.810.937,12	1.942.178.901,60
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO		208.810.937,12	1.942.178.901,60
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.88		
Discriminação	31.12.87	31.12.88	ORIGENS DOS RECURSOS	31.12.87	31.12.88
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	650.998.068,45	5.456.605.772,78	Integ. do Capital Social	61.205.000,00	570.387.285,22
Venda de Mercadorias	650.998.068,45	5.456.605.772,78	C.M. do Capital	570.387.285,22	119.970.452,05
DEDUÇÕES	78.867.073,97	626.914.779,21	Depreciação	119.970.452,05	161.344.415,15
Impostos Faturados	78.867.073,97	626.914.779,21	Resultado do Exercício	161.344.415,15	26.222.352,39
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	572.130.994,48	4.829.690.993,57	Reserva Legal	26.222.352,39	4.424.011,09
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	449.380.330,17	3.673.672.800,95	Aplic. em Inc. Fiscais	4.424.011,09	943.553.515,90
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	122.750.664,31	1.156.018.192,62	APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	23.295.967,50	272.286.496,67	Aumento do Imobilizado	334.309.789,91	3.348.932,91
DESPESAS OPERACIONAIS	86.152.778,48	684.523.266,51	Aumento do Realizável a L.Prazo	3.348.932,91	251.771,98
LUCRO OPERACIONAL	59.893.853,33	743.781.422,78	Aumento do Investimento	251.771,98	337.910.494,80
RESULTADO DE C.MONETÁRIA	(37.584.236,50)	(436.276.068,66)	AUMENTO DO CAPITAL CIRC.LÍQUIDO		
RESULTADO DO PERÍODO BASE	22.309.616,83	307.505.354,12	In.Exercício	605.643.021,10	
PROVISÃO P/DEV. DUVIDOSOS:			Fin.Exercício		Varição
Formação	994.686,62	21.723.304,24	Ativo Circulante	186.628.952,08	1.515.427.921,73
Reversão	246.562,92	994.686,62	Passivo Circulante	130.033.165,52	909.784.900,63
LUCRO LÍQUIDO	21.561.493,13	286.776.730,50		56.595.786,56	605.643.021,10
PROVISÃO P/CONTRIB.SOCIAL	-	21.242.721,23	NOTAS EXPLICATIVAS		
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE	21.561.493,13	265.534.015,27	1. CONTEXTO OPERACIONAL:		
RESERVA LEGAL	1.078.074,66	14.338.836,83	A Sociedade tem por objetivo a comercialização de medicamentos em geral, perfumarias, cosméticos e produtos de tocador, assim como a atividade de representações em geral.		
PROVISÃO P/O IMP. DE RENDA	8.905.416,19	82.822.994,91	2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:		
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE	11.578.002,28	166.372.183,53	As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem as disposições legais em vigor sob a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior, daí, a comparabilidade entre as demonstrações pode ser efetuada de forma linear.		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.88					
Histórico	Capital	C.M.do Capital Integralizado	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31.12.87	14.000.000,00	51.696.363,25	1.456.210,28	11.625.198,07	78.777.771,60
Correção Monetária	61.205.000,00	625.111.296,31	5.877.231,62	5.877.231,62	642.872.043,49
Aumento de Capital	61.205.000,00	(50.300.000,00)	14.338.836,83	(10.905.000,00)	180.711.020,36
Resultado do Exercício	75.205.000,00	626.507.659,56	27.678.562,67	172.969.613,22	902.360.835,45
Saldo em 31.12.88	14.000.000,00	626.507.659,56	1.456.210,28	11.625.198,07	1.039.818.066,15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89
AVISO
A Comissão de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, constituída pela Portaria nº 0671, de 09 de maio de 1989, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala da Seção de Patrimônio, 89 andar, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89, conforme discriminação abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89

BEATRIZ CORREA LAZERA
Diretora Presidente
CIC 118.791.492-49

PAULO CORREA LAZERA
Dir.V.Presidente
CIC 056.161.582-91

ROBERTO CORREA LAZERA
Diretor Comercial
CIC 089.172.562-87

ODINEA Mª TAVARES PRESTES
Contadora-CRC-4768
CIC 023.818.342-49

(T. nº 13075, Reg. nº 34742, Dia 23/05/89)

11.64, ao servidor HUMBERTO JOÃO DA COSTA CARVALHO matrícula nº 3085546-019, ocupante do emprego de Técnico de Nível Superior III, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, no valor de NCZ\$ -500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), obedecendo a classificação orçamentária 25101.02040142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3132-Outros Serviços e Encargos no prazo de dois meses, contados da publicação deste ato, visto que as despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDGARD OLYNTHO CONTEnte
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 076/89PGE-G Belém, 18 de maio de 1989.

O DOUTOR EDGARD OLYNTHO CONTEnte, PROCURADOR GERAL DO ESTADO, usando das suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64, ao servidor JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES FILHO, matrícula nº 5075734-010, ocupante do emprego de Assistente Técnico, no valor de NCZ\$ -500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), obedecendo a classificação orçamentária 25101.02040142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3120-Material de Consumo, no prazo de dois meses, contados da publicação deste ato, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDGARD OLYNTHO CONTEnte
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

- ESPÉCIE : - Contrato de Trabalho
OBJETO : - Substituição da calha do telhado do prédio do Órgão
VALOR : - NCZ\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS)
VIGENCIA : - 04.05.89 a 14.05.89
EMPENHO : - 900146
LICITAÇÃO : - Dispensada, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (Processo nº 0289/89GG). D.O.E. de 19.04.89
CONTRATANTES : - EDGARD OLYNTHO CONTEnte, Procurador Geral do Estado e ARLINDO DA SILVA SARAME, empreiteiro. (Ext. nº 17388, Reg. nº 34738, Dias: 23/05/89)

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO GESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes Títulos, cujos dados não foram localizados: DP-DE CAMILO PONTO DE OLIVEIRA...
Nº 682, 50/DP-DAMIANA BARROS DA SILVA-Nº 29, 99/DP-REGINA GELIA DA SILVA-Nº 223, 57-71, 34/DP-BARBA TOUR VILGEM E TURI ENIO L-Nº 293, 45/DP-HUMBERTO DAS NEVES QUEIROZ-Nº 97, 30 /DP-AUTO PÓS J SANTOS-Nº 91, 48/DP-ROUI FAVAGNO SILVA-Nº 96, 69/DP-COMERCE COM UNIFORME CALÇÃO L-Nº 1.794, 78 /DP-L E FIG NASCIMENTO-Nº 89, 28/DP-S J M DE CASTRO-Nº 299, 66/DP-ARMARÉM PANTOJA L-Nº 205, 29/DP-MANUEL CLAUDIO S FAVARES-Nº 178, 85/DP-JULIO HEITA GRALIA-Nº 103, 30/OSVALDO NA BARROS SOUZA-Nº 8, 70/DP-MARCIO RIBEIRO HEY-Nº 22, 02 /DP-GONÇALVES COM L-Nº 12, 39/DP-MANUEL PIRES DA SILVA-Nº 96, 00/DP-JOEL PRATA DE SOUZA-Nº 29, 35/DP-CONSTRUTORA ZORZEN & COM L-Nº 53, 91-168, 52/DP-E S BRIS MACHEL MAT CONSTRUÇÃO-Nº 105, 00/DP-IRACIOM PINTADO L-Nº 2.164, 30/DP-JOSÉ Mº ZERRA NUNHEIRO-Nº 80, 30/DP-COML DOM ZOMCO L-Nº 648, 09/DP-CARLOS AMPARO NEIS-Nº 12, 54/DP-LUCIVALDO FERREIRA SANTOS...
Nº 72, 80/DP-ROBERTO MONATO O MENDES-Nº 94, 34/DP-LINDOM JONHSON S DE JESUS-Nº 163, 75-51, 52/DP-JOÃO NELESILVA SILVA-Nº 40, 15/DP-ESTANÇIA D MANOEL IUD COM L-Nº 935, 30/DP-JO SE SOARES-Nº 249, 60/DP-ARGENTINA TRILHEIRA M KIPPENCO-Nº 2.513, 29/DP-CARLOS DE NEVA BARROS-Nº 18, 52/DP-FLORENÇO JOÃO MORGES-Nº 141, 33/DP-A ADALBERTO B DO NASCIMENTO-Nº 49, 50-141, 99/DP-FRANÇO COM DE AR COND REPRIE L-Nº 20, 51/BRIPF - RAIZUNDO MIRANDA CIA L-Nº 368, 49/DP-BINGO E GIMENA NASCIME IPTO-Nº 117, 63/A VIEIRA DA S MORGENSEMPRESA-Nº 117, 63-29, 15/DP-ALBA ARMARINHO L-Nº 38, 00/DP-SUZENNEZ MULLER DE MARCOS-Nº 1.000, 00/TRIPS-LINPAR TECH COM DE RES SOLIDOS LTDA-Nº 15, 20-17, 46-18, 80-75, 00-30, 20-90, 00-7, 20/DP-ELZYRONES LTDA-Nº 28-32, 70/DP-JOANA KILDA O MIRANDA-Nº 38, 06/DP-M J FELIZ MOARES-Nº 297, 37-Pale que ficam lites devendo ser intimados e notificados dentro de 72hs, e virem pagar em duas parcelas de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém, 19 de Maio de 1989.
(T. nº 13074, Reg. nº 34741, Dia 23/05/89)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.534 DE 06 DE MAIO DE 1989

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.381, de 31 de agosto de 1987 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 5.381, de 31 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída em favor dos menores Paulo César Fontelles de Lima Filho, Ronaldo César Veiga Fontelles de Lima, João Carlos Hass Veiga Fontelles de Lima, Juliana Zaire Fontelles de Lima e Pedro César Miranda Fontelles de Lima, filhos do ex-Deputado Estadual Paulo César Fontelles de Lima, pensão especial equivalente a três (03) salários mínimos de referência para cada um, variável, quando for o caso, de acordo com as disposições da Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.539 DE 10 DE MAIO DE 1989

Institui o Adicional de Risco de Vida aos Servidores Públicos Estaduais que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

"Art. 1º - Fica instituída gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida, a servidores estaduais:

I - Ocupantes de cargos pertencentes a categorias funcionais do Grupo Policia Civil, Código GEP-PC-700;

II - Lotados na Superintendência do Sistema Penal, desde que, efetivamente, exerça, suas atividades no interior dos estabelecimentos penais, e lidem diretamente, em rotina permanente de trabalho, com internos;

III - Com atividade nas Unidades Psiquiátricas do Estado.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei corresponderá a cinquenta por cento (50%) do vencimento-base do servidor, integrado, com sua passagem à inatividade, os cálculos dos proventos de aposentadoria e disponibilidade, desde que percebida por mais de cento e oitenta (180) dias consecutivos.

Parágrafo Único - Na aposentadoria por invalidez, a gratificação de risco de vida será integrada ao cálculo dos proventos de aposentadoria, independentemente do tempo em que venha sendo percebida tal gratificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MARIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5979 DE 08 DE MARÇO DE 1989

Concede Pensão Policial Militar em favor da Senhora DAMIANA SOUZA BOTELHO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM DEUSDETE MENDES BOTELHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e Decreto nº 5071, de 18 de outubro de 1988, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 101/88 - 06.12 - CGE (Processo nº 0930/88-GG);

CONSIDERANDO os termos da informação nº 007/89, datada de 30 de janeiro de 1989, do Comando Geral da PMPA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de NCZ\$-118,72 (cento e dezoito cruzados novos e setenta e dois centavos), em favor da senhora DAMIANA SOUZA BOTELHO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM DEUSDETE MENDES BOTELHO, falecido no cumprimento do dever no dia 09 de novembro de 1987, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes Soldo de Cabo PM (NCZ\$-49,48), Representação 30% (14,84), Serviço Ativo 30% (14,84), Habilitação Militar 20% (9,89), Moradia 30% (14,84), Indenização de Tropa 10% (4,94), Categoria C 20% (9,89).

Provento Mensal NCZ\$-118,72
Provento Anual NCZ\$-1.424,64

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida à época do seu falecimento, ou seja, 09 de novembro de 1987, reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 6083 DE 22 DE MAIO DE 1989

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de NCZ\$ 360.797,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de NCZ\$ 360.797,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (22000), Unid.: Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (22101), Função: Administração e Planejamento (03), Programa: Administração Financeira (08), Subprograma: Administração de Receita (030), Projeto: Construção Reforma e Ampliação de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras (1.058), 4110.00 - Obras e Instalações (NCZ\$ 360.797,00).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 6084 DE 22 DE MAIO DE 1989

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito suplementar no valor de NCZ\$ 130.121,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito suplementar no valor de NCZ\$ 130.121,00 (CENTO E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E UM CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (19000), Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (19101), Função: Administração e Planejamento (03), Programa: Administração (07), Subprograma: Administração Geral (021), Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos (2.070), 3111.03 - Outras Despesas Variáveis (NCZ\$ 118.890,00), 3253 - Salário-Família (NCZ\$ 24,00), Programa: Planejamento Governamental (09), Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior (020), Atividade: Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento (2.073), 3111.02 - Diárias (NCZ\$ 5.233,00), Subprograma: Planejamento e Orçamento (040), Atividade: Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas (2.129), 3111.02 - Diárias (NCZ\$ 5.974,00).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1077 DE 15 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Proc. nº 00384/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Evandro Alves Campbell, matrícula nº 0349496-11, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1082 DE 15 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Proc. nº 00197/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Ademir Figueiredo Cascaes, matrícula nº 0463949-17, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital a contar de 30.11.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1085 DE 16 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Processo nº 00998/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Emanuel Menassah Nahon, matrícula nº 5074002/13, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 02.02.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 219 DE 17 DE MAIO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe forem conferidas pela Portaria nº 093/DAJ de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao funcionário Moacir Moreira de Lima, ocupante do Cargo de Agente de Artes Práticas - Classe "A", lotado nesta Secretaria 15 (quinze) dias de Licença Saúde no período de 24.04 e 08.05.89 - Laido 1868.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 220 DE 17 DE MAIO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe forem conferidas pela Portaria nº 093/DAJ, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao funcionário Paulo Afonso da Silva Martoock, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença para acompanhar pessoa enferma de família, no período de 26.04 a 10.05.89 - Laido 1943.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 221 DE 18 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Ana Maria Cardoso da Silva, matrícula 000.0175-15 e portadora do CIC nº 045.607.872-04, Administrador - Classe "A", a quantia de NCZ\$ 180,00 (cento e oitenta cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 4 columns: Description, Value, and others. Includes 13.101.0307021 1009 3131 NCZ\$ 180,00.

O prazo para aplicação deverá ser imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1073 DE 15 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Proc. nº 00378/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Laíra de Cássia Araujo Campello, matrícula nº 5057957-17, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital a contar de 01.12.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1074 DE 15 DE MAIO DE 1989. A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00340/88-SEAD,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo Nonato Silva Plicido, matrícula nº 0046612-14, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-591.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1075 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 926/89-SEAD,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, José Roberto Souza Cavaleiro de Macedo, matrícula nº 0055026-16, ocupante do cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-802.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 19.05.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1076 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00965/89-SEAD,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Gelson Leão, matrícula nº 0328090-14, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.01, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital a contar de 01.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1100 DE 16 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 1006/89-SEAD

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, NILTON EUPREPIO BARRETO, matrícula nº 5076161-19, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-90211, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1071 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00927/89-SEAD,

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 02.04.89, o restante da Licença sem Vencimentos, de 02 anos, concedida através da Portaria nº 2394, de 12.12.88, EDSON SIQUEIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1072 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01242/88-SEAD,

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.01.76, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através do Decreto de 01.03.77, MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA, Professor, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1117 DE 17 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01029/89-SEAD,

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 28.02.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1789, de 12.09.88, CELIA CÂNDIDA DA ROCHA, matrícula nº 00570958-14, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1030 DE 11 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01032/88-SEAD,

RESOLVE: Redistribuir "ex-offício", a partir de 01.06.89, ROSA MARIA SILVA DE LIMA, matrícula nº 0180785/11, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD-617.2, Classe "B", da Secretaria de Estado de Administração, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1083 DE 16 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00826/89-SEAD,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, HERNAN AUGUSTO CALCUCHIMAC GUIHERME MEDINA FERNANDEZ, matrícula nº 0771325/11, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1101 DE 16 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00877/89-SEAD,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO, matrícula nº 0649634/12, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capitão Poço, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1102 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00993/89-SEAD,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, HERNAN AUGUSTO CALCUCHIMAC GUIHERME MEDINA FERNANDEZ, matrícula nº 0771325/11, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, JOCI CARRERA DO ROSÁRIO, matrícula nº 0832189/16, ocupante da função de Braçal, a qual foi colocada à disposição, da Companhia Paranaense de Mecanização Industrialização e Comercialização Agropecuária, através de Port. nº 1660, de 16.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1115 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02618/88-SEAD,

RESOLVE: Prorrogar, até ulterior deliberação, a contar de 02.01.88, a cessão da servidora MARIA RUTH SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0502120/17, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-001.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Colares, a qual foi colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Colares, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0143 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5671/88, art. 1º do Decreto nº 2698/83, art. 1º do Decreto nº 1461/81, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 10954 - REMILDO SANTANA DE CARVALHO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0143 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5671/88, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1416/81, art. 1º do Decreto nº 2698/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 490780 - PAULO SERGIO CORDOVIL DE AMORIM, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.538 de 09.05.1989.

PORTARIA Nº 0419 DE 07 DE MARÇO DE 1989 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5671/88, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1416/81, art. 1º do Decreto nº 2698/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 490780 - PAULO SERGIO CORDOVIL DE AMORIM, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.540 de 09.05.1989.

PORTARIA Nº 0468 DE 13 DE MARÇO DE 1989 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5671/88, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1416/81, art. 1º do Decreto nº 2698/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6070 - FRANCISCO FARIAS DE SOUZA, pertencente ao Batalhão Tiradentes - 2º BPM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.540 de 09.05.1989.

PORTARIA Nº 0455 DE 10 DE MARÇO DE 1989 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Retificar os proventos do 3º Sargento PM HOTHIR SILVA DE SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, reformado pela Portaria nº 979 de 04.10.82, sob o Acórdão nº 12.518 de 10.09.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.539 de 09.05.1989.

PORTARIA Nº 1079 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE: Retificar os proventos do Major QOPM R/R ALBERTO ALCOLUMBRE DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, Transferido "Ex-Ofício" para a Reserva Remunerada pela Port. nº 1714, de 20.11.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1061 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Antonia Lúcia Batista Sodré, Professora, GEP-M-AD1.401, 00970/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1062 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Jacirema Maria da Silva Cunha, Professora, GEP-M-AD1.401, 00971/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1064 DE 15 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Raimunda Rebelo da Silva Veloso, Agente de Portaria, 00968/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1111 DE 17 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Maria das Graças Silva da Silva, Professora, GEP-M-AD1.401, 00972/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1112 DE 17 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Maria Borges de Lima, Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809.1, 00973/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1113 DE 17 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Adeliene Maria Araújo Monteiro, Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, 00967/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1116 DE 17 DE MAIO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Semíramis Jatene da Silva, Auxiliar Técnico, GEP-ANMAT-815.11, 01036/89, 02 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 27.099)

IMPrensa Oficial do Estado

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da IMPrensa Oficial do Estado - I.O.E., no corrente exercício

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado - I.O.E., usando das atribuições que lhe são deferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 008, de 17 de outubro de 1988, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 5.884, de 30 de dezembro de 1988 e;

CONSIDERANDO que as dotações vinculadas aos órgãos desta Autarquia no Orçamento vigente, no período de janeiro a março deste exercício, apresentaram insuficiência que impossibilitam o regular desempenho de nossos serviços;

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., o Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZS-40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Table with 2 columns: Órgão/Unidade/Função/Programa/Atividade, Valor. Includes Imprensa Oficial do Estado (13.200), Diretoria Técnica (13300.03), Indústria, Comércio e Serviços (62), etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no item II do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 1989.

Gabinete de Imprensa Oficial do Estado, 18 de abril de 1989. PEDRO DE OLIVEIRA PINTO Diretor Presidente da I.O.E.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MAC PROMOÇÕES LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

ESPECÍE: Contrato de Prestação de Serviços referente à Carta-Convite nº 016.

OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio para o melhor desenvolvimento do X ENCONTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a realizar-se nesta capital de 23 a 25 de maio de 1989.

VALOR: NCZS 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzados novos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16/05/1989.

DO FORO: Os contratantes elegem o Foro de Belém para dirimir qualquer dúvida. ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela Secretaria de Estado de Justiça e a) legível, pela MAC PROMOÇÕES LTDA. (Ext. nº 17393, Reg. nº 34748, Dia: 23/05/89)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ Seção de Obras do Pará

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO CONJUNTO CIDADE NOVA VIII, FUNDADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 1989. Denominação: Associação dos Feirantes do Conjunto Cidade Nova VIII. Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Móveis, imóveis, utensílios, mensalidades dos sócios, doativos e auxílios oficiais.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE AFUÁ-LAURA DE ALMEIDA MACHADO, fundada em 25 de fevereiro de 1989. Denominação: Associação das Donas de Casa de Afuá-Laura de Almeida Machado. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "FÉ EM DEUS". Denominação: Centro Social Comunitário "Fé em Deus". Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições dos sócios, doações públicas ou privadas; bens gerados pelo trabalho dos sócios e outras receitas.

RESUMO DO ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE OLÍMPICO - ECO. Denominação: Esporte Clube Olímpico - ECO. Finalidade: Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, e em particular o Futebol de Campo; divulgar todos os trabalhos voltados para o esporte cujo o campo constitui à sua finalidade, manter estreito intercâmbio com associações congêneras em qualquer ponto do território nacional e do mundo.

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊES MARIA ROSA, fundado em 27 de julho de 1971. Denominação: Clube de Mês Maria Rosa. Natureza Jurídica: Cadastrada no CGC sob o nº 22.938.609/0001-49. Fundo Social: Sem fins lucrativos.

ERRATA - Do Resumo do estatuto do Núcleo Assistencial EDMÉE QUEIROZ Diário Oficial do Estado do Pará de 04.11.88. Natureza Jurídica: É um núcleo assistencial civil apolítico, com a finalidade de assistência à saúde do homem sem distinção de credo, cor, raça, trabalho e lazer.

EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO (TRINTA) DIAS O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

testação, querendo no prazo de 30 dias, após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido o presente edital para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. Dado o passado nesta cidade o Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu Luiz Carlos Ferrer, Escrevente Juramentado, datilografrei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. WALTON CEZAR BRUZZDZINSKI MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO (TRINTA) DIAS O Dr. WALTON CÉZAR BRUZZDZINSKI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança de Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL vem com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara e Cart. do 2º Ofício, se processa uma Ação de Reintegração de Posse, movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRAGANÇA, contra ORLANDO MATEUS ATALDE DE BRITO, brasileiro, solteiro, profissão ignorada.

para que chegue ao conhecimento de todos expedido o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrevente, subscrevi.

Dra. Brigida Gonçalves dos Santos Juíza de Direito da 2ª Vara Bragança-PA (G. R. nº 27.120)

JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETUBA-PA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de junho de 1989, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por FÉLIX JOSÉ VIEIRA e OUTROS, contra SÃO FRANCISCO MADEIRAS LTDA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, foi designado o dia 29 de maio de 1989, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital Reqtes: José Haroldo Rufeil Farias e Eduardo Marques Silva (Adv. Carlos Platilha) Reqda: 5ª Pretora Criminal da Capital Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Gonçalves

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 29 de maio de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital Reque: Tuna Luso Brasileira Associação Desportiva (Adv. Edmar de Souza Pereira) Reque: MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível Litisconsorte Passivo Necessário: Paysandú Sport Club (Adv. João Roberto Cavaleiro de Macedo) Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

Mandado de Segurança - Capital Reque: Orlando Oliveira Nunes (Adv. Fernando da Silva Gonçalves) Reque: MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital Relator: Exma. Sra. Des. Izabel Leão

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital Reque: Merian da Conceição Lameira Lima (Adv. Raimundo de Paiva Osório) Reque: MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível Relator: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital Reque: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marco Antonio A. Tangerino) Reque: MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas

Litisconsortes Passivos: Gilberto Almeida Coelho e outros (Adv. Luis Roberto Coelho de S. Meira) Relator: Exma. Sra. Des. Nazareth B. de Souza

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital Reque: O Estado do Pará (Procuradora do Estado: Maria Avelina Imbiriba Hesketh) Reque: Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Privativa da Fazenda Pública Estadual Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Gonçalves

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de maio de 1989. GENGIS FREIRE Secretário do TJE, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15768 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS RECORRENTE= JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO; RECORRIDO= LUIS RICHARD SOUZA RIBEIRO, ADV. LEONAR PEREIRA). RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO.= CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU A ORDEM DE HABEAS-CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc. ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida. Belém, 18 de abril de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO= PRESIDENTE (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES= RELATORA Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de maio de 1989. Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE PORTEL

Apte: A Justiça Pública
Apdos: Hedemar Machado Gonçalves, Edervan Machado Gonçalves e José Ronaldo Corrêa Wakimoto (adv. José Maria Antunes Maia e Edson Guedes, respectivamente)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 19 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

APELAÇÃO PENAL DE PORTEL

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Banco Nacional S.A. (adv. Marcelo Meira Mattos)
Agvdos: ICOAMA - Distribuidora de Colas e Adesivos, Com. e Representação Ltda. e outros
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Creso Demétrio dos Santos (adv. Ulisses D'Oliveira)
Agvdo: Francisco Otávio Gonçalves de Melo (adv. Antonio Miléo Gomes)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Estaleiro Micom S.A. (adv. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra)
Agvdo: Di Gregório Navegação Ltda. (adv. Euler Aranha Martins)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Walter Pimentel Gonçalves (adv. Alberto Campos e Pedro Paulo Campos)
Agvdo: Ilídio Antonio Santos Gomide (adv. Helena Maria-Oliveira Muniz)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Bruno Longato (adv. Celso Viana)
Apda: Cléa Corrêa Pinto de Oliveira (adv. Albina Souza e Ademar Kato)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Francisco Wilson Ribeiro (adv. Vera Pandolfo Ribeiro)
Apdo: João Freire de Andrade (adv. Sinésio Cunha)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 19 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: O Estado do Pará (adv. Vania Maria da Rocha Abensur)
Agvdo: José Maria Antunes da Silva (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)
Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Vera Lúcia Maia Sampaio Chermont, Pedro Paulo da Motta Guerra chermont (adv. Ambrosina M. Sampaio)
Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ubirajara F. e Silva)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Odival Amorim Lobato e outro (adv. Raimundo Fidellis)
Apda: Maria Luiza Trindade da Silva (adv. Maria Santana da Luz Ferreira)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 19 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Costa Lima Ltda. (adv. J. Almeida)
Agvdo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 22 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(O. R. nº 27.119)

10a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Licença: Des. Orlando Vieira
Aus. justificadas: Des. Romão A. Neto e Ma. Lúcia Marcos dos Santos.
Procurador de Justiça: Dr. Americo Monteiro.

PARTE ADMINISTRATIVA

Solicitando a palavra, proferiu o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho as seguintes palavras:
"Antes de Vossa Exceiência prosseguir com os julgamentos, gostaria de fazer um pronunciamento.

Toda a Casa tem conhecimento de que na quinta-feira passada submeteu-se a melindrosa operação nosso Colega Des. Orlando Vieira. Eu estive no Hospital da Beneficente Portuguesa para fazer uma visita e coincidentemente era a ocasião que ele estava sendo removido para o C.T.I., de maneira que eu não pude falar com ele realmente. Então eu proponho que, além da inserção na ata de nossos trabalhos, do voto de pronto restabelecimento do nosso colega, que fosse designada uma Comissão, da qual necessariamente eu faria parte, para levar ao nosso estimado Colega a nossa solidariedade, o nosso apreço, os nossos desejos de que ele breve se recupere".

Após as intervenções do Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Maria de Nazareth Brabo de Souza, Ricardo Borges Filho e da Presidência, foi a pro posição unanimemente aprovada, com a adesão do Ministério Público.

Ainda com a palavra, propõe o Desembargador Christo Alves a inserção, em Ata, de votos de congratulações pelo transcurso, nesta data, de mais um aniversário da Força Expedicionária que se defrontou com os países do EIXO.

- Aprovada, unanimemente, com a adesão do Ministério Público, devendo ser providenciada a necessária comunicação, através de ofício, à Associação dos Ex-Combatentes, em Belém.

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Liberatório - Impte.: A adv. Lígia Paula César de Oliveira a favor de ROSIVALDO SOUZA BASTOS.
- Unanimemente, negaram a ordem.

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Paiva Mello e Ossiam Almeida
Licença: Des. Orlando Vieira
Aus. justificada: Des. Romão Amoedo Neto e Ma. Lúcia Marcos dos Santos
Procurador de Justiça: Drs. Jaime Lamarão e Benardindo Dias.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Said Salman Amer (adv. João Batista Figueira Marques) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim.
- Unanimemente, concederam a ordem.

2- Ação Rescisória - Capital - Autor.: Panificadora Formosa Ltda (adv. Carlos Ferro) - Ré: Iracema da Silva Lourenço (adv. Antonio Lopes Lourenço) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim.
- Rejeitada, unanimemente, a preliminar de ilegitimidade de parte, no mérito foi suspenso o julgamento por haver pedido vista o Des. Ricardo Borges Filho, já se tendo manifestado os Des. Relator e Revisor, Calistrato Mattos, que julgavam procedente a ação para, desconstituindo o acórdão, anular a sentença de la. Instância. Não participavam do julgamento, por impedidos, os Des. Almir de Lima Pereira, Christo Alves, Wilson de Jesus Marques da Silva e Humberto de Castro. Os demais decidiram aguardar. Julgamento presidido pela Des. Lydia Fernandes.

3- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Pedro Paulo de Castro Nascimento (adv. Eduardo F. Moreira) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O.3.5).
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do Mandado de Segurança por falta de representação.

4- Idem, idem - Reqte.: Estaleiro Micom S/A (adv. José Roberto P. Maia Bezerra e Roberto Bezerra) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 28.4).
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

5- Idem, idem, idem - Reqte.: Ana Clara Chalu Pacheco Huhn (adv. Paulo Lamarão) - Regda.: M.M. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O.28.4).
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.

6- Idem, idem, idem - Reqte.: Dora Ilídia Cordeiro Girundi (adv. Rui Tocantins) - Regdo.: MM. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira (pub. no D.O.28.4).
- Adiado a pedido do Desembargador Relator.

7 - Idem, idem, idem - Reqte.: Bráulio de Matos Cavalcante (adv. Antonio Américo) - Regda.: Exma.Sra. Secretária de Estado de Administração - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira (pub. no D.O.28.4).
- Adiado a pedido do Des. Relator

8- Idem, idem, idem - Reqte.: Estélio M. Guimarães (adv. André Octávio Guilhon) - Regdos.: Exmo.Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira (pub. no D.O.28.4).
- Adiado a pedido do Des. Relator.

9- Idem, idem, idem - Reqte.: Luiz Paulo Alves da Silva (adv. Walfir Pinheiro de Oliveira) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. 28.4).
- Adiado a pedido do Des. Relator.

10- Idem, idem, idem - Reqte.: Claudenor Silva Lopes dos Anjos (adv. Margareth Puga Cardoso) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo - Alex Bolonha Fiuza de Melo (adv. Lauriano Pinto dos Anjos) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Wilson de Jesus M. da Silva (pub. no D.O. 28.4)
- Unanimemente, concederam a ordem.

11- Idem, idem, idem - Reqte.: Centro Educacional "Abelardo Gentil" Ltda. (adv. Marco Antonio Gonçalves de Alcantara) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital - Litisconsortes Passivo - Carlos Thadeu Matos Auad (adv. Reynaldo Andrade da Silveira) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus M. da Silva. (pub. no D.O.28.4) - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a segurança requerida.

12- Idem, idem, idem - Reqte.: José Maria Monteiro Campelo e Arlinda Nascimento de Oliveira (adv. Valter Santos) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia (pub. no D.O.28.4)
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram da segurança por julgarem os requerentes carecedores do direito de ação.

- 13- Idem, idem, idem - Repte.: Paulo Fernando Nery Lamarão (adv. em causa própria) - Reqdo.: MM. Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Ananindeua - Litisconsorte Passivo - Nortubo S/A - Tubos e Perfilados (adv. Isaac Ramiro Bentes) - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia (pub. no D.O.3.5).
- Adiado a pedido do Relator
- 14- Idem, idem, idem - Reptes.: Kenzi Shiraishi e Patricia Tagore Shirais-hi (adv. Vicente de Paula Oliveira) - Reqda.: MM. Juíza de Direito Titular da 3ª. Vara Privativa de Menores da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Carlos Gonçalves (pub. no D.O.28.4).
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a segurança.
- 15 - Idem, idem, idem - Reptes.: Bernadete Isolina de Moraes Rêgo Barroso e Claudia Luis Silva Moraes Rego (adv. Antonio Brito) - Reqdo.: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda - Relator.: Exmo. Sr. Des. Carlos Gonçalves (pub. no D.O.28.4).
- Adiado a pedido do Des. Relator
- 16- Idem, idem, idem - Repte.: Jaime Vallois (adv. Roberto Ribeiro Vallois) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Ananindeua - Litisconsorte Passivo - Zenaide Evangelista Vallois (adv. Maria Helena Gaia Tavernad) - Relatora.: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O.28.4).
- Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, concederam a ordem. Presidência da Des. Lydia Fernandes em face do impedimento do Des. Almir Pereira.
- 17- Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Julio Maués (adv. Alirio Daguer) - Embgdo.: Francisco Moreira Pacheco (adv. Francisco N. Salgado) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira (pub. no D.O.28.4).
- Adiado a pedido do Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 15 de maio de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 27.074)

8ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11 de maio de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Humberto de Castro, Clímenie de Araújo Pontes e, especialmente convocado, Des. Romão Amoêdo Neto. Ausência justificada Des. Manoel de Christo Alves Filho. Licenciado: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. De férias: Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Ananindeua
Recte: O Dr. Pretor de Ananindeua
Recdo: Leonis Francisco de Oliveira
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 2- Idem, Idem, Tomé-Açu
Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Celino Cavalcante da Silva
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso por incabível na espécie.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 3- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: José Guilherme Monteiro de Moraes
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recda: Eulália de Lima Meira
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recda: Silvana Modesto de Almeida
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Edson Machado da Costa Brasil
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Romão Amoêdo Neto
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Aníbal Amorim Alencar
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Romão Amoêdo Neto
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Edmilson de Oliveira Assunção
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

- Recdo: Sílvio Fernando da Silva Bastos
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 10- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Rui dos Santos Monteiro
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 11- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Paulo Matias dos Santos
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 12- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Levi Brandão de Oliveira
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 13- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Afonso Coelho Barata
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 14- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Márcio de Jesus Rodrigues Marques
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 15- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Paulo Sérgio Lima da Costa
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 16- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Arquimino Cardoso Athaide Neto
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 17- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Samuel dos Anjos Nazaré
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 18- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Nonato Seabra Coelho
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 19- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém
Recte: Sebastião Policarpo Soares (Adv. Antenor Lavor Filho)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.
- 20- Apelação Penal da Capital
Apte: Joaquim Monteiro Alves (Adv. Henrique Valter Dias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.
- 21- Idem, Idem, Soure
Apte: Arlindo Moraes do Vale (Adv. Adamor da Silveira Gonçalves)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Egdio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adv. Marilena Wanderley)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiadq.
- 2- Idem, Idem, Idem
Apte: Associação dos Servidores da Emater-Pa - ASSEMPA (Adv. Raimundo P.O. Dias)
Apdo: Raimundo Nonato Pires de Souza (Adv. Abelardo F. Gomes)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.
- (Publicados no D.O. de 02.05.89)
- 3- Apelação Cível da Capital
Apte: Eloy Rayol Brasileiro (Adv. Clélia Conde da Silva)
Apdo: Nélio Fernando Antunes Castanho (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: Antonio Carlos Mendes Vilas Boas (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdos: João Batista de Barros e s/mulher (Adv. Albina de Fátima Souza)
Relator: Des. Aurélio do Carmo

Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar da cerceamento de defesa, de clarando a nulidade da sentença a fim de que a MM. Juíza a quo promova a audiência de instrução e julgamento e decida como achar de direito.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

5- Idem, Idem, Idem
Apte: Gráfica e Editora Miranda Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
Apda: Ar Frio da Amazônia S/A (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M., Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor PEDRO BATISTA DE LIMA, 16º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado CARLOS GOMES DA SILVA, vulgo "Velho", cearense, casado, carpinteiro, residente à Passagem da Horta, nº 180-Pratinha, como autor do crime de Entorpecentes, incurso nas penas previstas no art. 12 da Lei nº 6.368, de 21.10.89, estando em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente Edital, para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 21 de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989), às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de maio de 1989

Eu, *[assinatura]* escrevô o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito

(G. R. nº 27.087)

JUIZO DA 5ª. VARA PENAL

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª. Promotora de Justiça foi denunciado PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO BARRROS, brasileiro, filho de Pedro da Costa Barros e Diana Alba de Araújo Barros, residente na Rua Ros e Diana Alba de Araújo Barros, nº 171, do Condomínio de Brito, nº 22, incurso no art. 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL DE CITACÃO, para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 05 de junho, às 08:00 horas, do ano corrente, a fim de ser interrogado sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos dezesseis dias, do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Adelaide Trindade Ribeiro, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora da 17ª Promotora de Justiça foram denunciados HAMILTON JORGE ARAÚJO SANTOS, paraense, solteiro, residente a Travessa São Sebastião, nº 1546 - Sacramento; RAIMUNDO SÉRGIO BATISTA QUEIROZ, paraense, solteiro, residente a Rua Americo Santa Rosa, nº 492 - Canudos; e AMÉRICO LUIZ BRAGA GARCIA, paraense, casado, residente no Conjunto Cidade Nova VI, Tv. WE-78, casa 121, do Coqueiro, como incurso no artigo 168, § 1º, III, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente, expedie-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 29 de maio, às 08:30, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1989. Eu, MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor da 17ª Promotora de Justiça foi denunciado LUIZ ALBERTO LOZANO, argentino, solteiro, filho de Vicenta Lozano e Eloisa Cejas, vendedor ambulante, residente na Tra-

vessa Perebebuí, nº 987, como incurso no artigo 304 do Código Penal Brasileiro; E como não foi encontrado pessoalmente, expedie-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 30 de maio, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1989. Eu, MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 17º Promotor de Justiça foi denunciado ERASMO SEABRA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente na Rua do Acampamento, s/nº - Pedreira, como incurso no artigo 155 combinado com artigo 14, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expedie-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 29 de maio, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos quinze dias, do mês de maio de 1989. Eu, MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 17º. Promotor de Justiça foi denunciado ANTONIO UBIRAJARA OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, motorista profissional, residente na Passagem Bom Jesus, nº 56, Cremação, como incurso no artigo 129, §1º, I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expedie-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 30 de maio, às 08:30, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1989. Eu, MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado EDSON RAIMUNDO BAHIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente a Av. Roberto Cameliar, Passagem Julio Paulino, nº 16 - Juruas, incurso no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL DE CITACÃO, para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 01 de junho, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Adelaide Trindade Ribeiro, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 16 de maio de 1989

[assinatura]
LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 27.087)

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 17ª Promotora de Justiça foi denunciado FRANCISCO PAES E SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Magalhães Barata, nº 92, apartamento 1207, Edif. Banna, incurso no art. 171, § 2º, inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL DE CITACÃO, para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 07 de junho, às 08:00, a fim de ser interrogado sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Adelaide Trindade Ribeiro, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

JUIZO DA 5ª. VARA PENAL

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª. Promotora de Justiça foi denunciado JOSÉ ISMAEL DA COSTA COELHO, brasileiro, solteiro, motorista, residente nesta cidade, na Oliveira Belo, nº 114, Bairro de Fátima, incurso no art. 180, c/c o artigo 29 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL DE CITACÃO, para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 06 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Adelaide Trindade Ribeiro, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

JUIZO DA 5ª. VARA PENAL

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª. Promotora de Justiça foi denunciado WILLIAM FERREIRA DO MONTE, paraense, solteiro, carpinteiro, residente à Av. Pedro Alvares Cabral, nº 07, entre Vila Nova e Pass. Betel - Sacramento, incurso no art. 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL DE CITACÃO, para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 05 de junho, às 08:30, a fim de ser interrogado sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém - Pará, aos dezesseis dias, do mês de maio, do ano de 1989. Eu, Maria Adelaide Trindade Ribeiro, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 17º Promotor de Justiça foram denunciados RAIMUNDO ALCIMAR DA SILVA TAVARES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Conjunto Promorar, Quadra 57, nº 201, Val de Cans; e MARCO ANTONIO DANTAS COSTA, paraense, estudante, solteiro, residente na Rua Boca do Acre, Passagem Espírito Santo, Bairro do Telegrafo, como incurso no art. 157, § 2º, II, combinado com o artigo 14, II, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente, expedie-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareçam neste Juízo no dia 30 de maio, às 08:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1989. Eu, MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO, escrevô em exercício, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juizo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que esta lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 178. Promotora de Justiça foi denunciada VERA LÚCIA SOUZA DE ARAÚJO, paraense, solteira, empregada do Motel Pousa da Eldorado, residente à Rua 12 de Maio - Pass. Eduardo Ribeiro, nº 30 - Guanabara, como incurso no art. 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente, expede-se este EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 31 de maio, às 08:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1989. Eu, MARIA A DELAIDE TRINDADE RIBEIRO, escrevi em exercício, o datilografar e subscrevi.

OTAVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª.
Vara Penal

(G. R. nº 27.091)

COMARCA DE PARAGOMINAS.

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que lerem, ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado, JOVENTINO MARTINS LISBOA, brasileiro, solteiro, braço, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 121 "caput" do C.P.B, e como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se, o presente Edital, para que a denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 14 de junho de 1989, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas aos dez (10) dias do mês de maio do ano de 1989. Novecentos e Oitenta e Nove 1.989. Eu, Escrevente juramentado, o datilografar e subscrevi.

Maria Aparecida Santa Brígida Oliveira
Juíza de Direito
Comarca de Paragominas

(G. R. nº 27.009)

TRIBUNAL DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 53/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito e RAUL FERREIRA SIROHEW CORRÊA, Procurador da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, de que no dia 30 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgara os processos nºs. 72.174, 71.543, 71.586, 71.583, 71.777 e 71.546, referentes às prestações de contas dos Convênios nºs. 02B, 020, 682, 283, 346 e 345/86 celebrados com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 27.055)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O Nº 4.798

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº1903/89,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 02 a 05.05.89, no qual a funcionária HEI DE GOMES DA CUNHA SILVA, da Secretaria de Educação e Cultura-SEDCO, ora a disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.799

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº .. 1938/89,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o dia 05.05.89, no qual a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.800

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do Proc. nº 310/89 e em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 11.05.89,

RESOLVE:

Nomear o Sr. PAULO RODRIGUES DA SILVA, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercer a função de Procurador Eleitoral na 16ª Zona (AMÁ), com atuação na localidade de MURO GRANDE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

A T O Nº 4.801

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, - considerando a decisão do Egrégio Plenário em sessão de 11 de maio do corrente, que delegou poderes à Presidência para designar Juizes substitutos,

RESOLVE:

Designar os MM. Juizes abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais a seguir indicadas, durante o impedimento dos titulares:
01. Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz da 12ª Região Judiciária - para responder pela 23ª Zona (Marabá), a partir de 02.05.89;
02. Dra. MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí para responder pela 40ª Zona (Tucuruí), a partir de 01.06.89;
03. Dra. MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá para responder pela 11ª Zona (São Miguel do Guamá), a partir de 03.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

(G. R. nº 27.110)

ACÓRDÃO Nº 11.394

PROCESSO 2.136/88 - A

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL

ORIGEM: 23ª Junta Apuradora - CASTANHAL

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

ASSUNTO: - Requer seja reformada decisão de 23ª Junta Apuradora, determinando correta distribuição das vagas e recontagem dos votos da 185ª Seção do Município de São Francisco do Pará.

RECORRENTE: - Movimento Democrático Liberal - M.D.L. - São Francisco do Pará, por seu Procurador advogado Raimundo Nonato Nahum Sena.

RECORRIDO: - 23ª Junta Apuradora - Castanhal

EMENTA: - "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente o Movimento Democrático Liberal - M.D.L./São Francisco do Pará e recorrida a 23ª Junta Apuradora - Castanhal.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, rejeitar os Embargos por não haver omissão no Acórdão embargado. O ora embargante não propôs Ação de Impugnação de Mandato, apenas recorreu da diplomação de um candidato que nem sequer foi eleito suplente.

O Movimento Democrático Liberal - M.D.L., apresenta Embargos de Declaração ao Acórdão nº 11.380 de 14 de março de 1989, alegando: 1ª) que o mesmo é omissivo em sua fundamentação, pois não conhece do recurso, por ser tempestivo, a diplomação dos eleitos realizou-se em Sessão Especial no dia 21 de dezembro de 1988 e o recurso foi interposto no dia 27 do mesmo mês e ano. O embargante mostra que o prazo permitido é de 15 dias, conforme consta do artigo. 14 § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. 2ª) que o recurso foi julgado sem apreciação do revisor. Pede que o mesmo seja provido e o Acórdão alterado.

É o RELATÓRIO.

O requerente recorreu da decisão da Junta Apuradora que expediu diplomas aos candidatos do Partido Democrático Social - P.D.S. do município de São Francisco do Pará, alegando que o candidato José Maria Avelino de Aguiar não estava em condições de votar e ser votado, por isso os votos dados ao mesmo são nulos e altera o quociente eleitoral do partido. Pede revisão e alteração do mapa totalizador e a recontagem dos votos da urna nº 185 do referido município.

Em julgamento os Juizes não conheceram do recurso por ser intempestivo. Foi apresentado no dia 27 de dezembro de 1988 e a Sessão Especial de Diplomação dos eleitos, realizou-se em 21 de dezembro do mesmo ano. Não há, portanto, a omissão alegada pelo embargante, o que o mesmo pretende é um exame de matéria, que não foi apreciada em face da preliminar de intempestividade. O ora embargante recorreu da

diplomação dos eleitos pelo P.D.S., mas refere-se, apenas, ao candidato José Maria Avelino que nem sequer foi eleito.

Nos embargos cita o artigo 14 § 10 da Constituição Federal que se refere a Ação de Impugnação de Mandato que deve ser requerida e instruída com documentos que provem abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

Quanto a alegação de que o recurso foi julgado sem a apreciação do revisor, não se justifica, uma vez que consta dos autos o pedido de julgamento de fls. 27 v. O voto do Juiz revisor foi proferido em plenário.

Diante do exposto, rejeito os Embargos por não haver omissão no Acórdão embargado.

Belém, 04 de maio de 1989.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Paulo Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.395

PROCESSO Nº 208/89

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO E COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL.

INTERESSADO: - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B. SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

ORIGEM: - OFÍCIO Nº 003/89-DR/PTB-AP, DE 09.03.89, DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTB/AP

RELATORA: - JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - "PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO E AVERBAÇÃO DE COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL. - INDEFERIMENTO POR NÃO POSSUIR O REQUERENTE, NENHUM, DIRETÓRIO MUNICIPAL."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório e Comissão Executiva Regional em que é interessado o Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Território Federal do Amapá.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, indeferir o pedido por falta de amparo legal.

O Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Estado do Amapá, realizou sua Convenção Extraordinária no dia 5 de maio de 1989 e, com base no artigo 89 da Resolução Nº 10.785 do Tribunal Superior Eleitoral, pede o registro do Diretório Regional.

O pedido está instruído com as cópias das Atas, conferidas pela Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

Após a publicação do Edital de convocação, foi realizada a Convenção sem a presença do Observador Eleitoral.

O Partido requerente não fixou o número de membros para compor o Diretório Regional, nem o de suplentes.

Foram eleitos 44 membros efetivos, 15 suplentes, 2 delegados. Até o momento o Partido requerente não possui nenhum Diretório Municipal registrado na Secretaria desta Tribunal.

Foi publicado o edital através da Secretaria e não houve impugnação por parte de interessados.

O representante do Ministério Público opinou pela indeferimento do pedido por não possuir o requerente o número mínimo de diretórios municipais para ser atendido.

É o RELATÓRIO.

Tem razão o representante do Ministério Público quando opina pelo indeferimento do pedido. O requerente para se organizar no âmbito Regional, deverá atingir o registro de Diretório em 1/5 do total dos municípios do Estado do Amapá que é composto de 8 unidades. Até o momento não possui nenhum Diretório Municipal registrado na Secretaria deste Egrégio Tribunal. Assim, só após o cumprimento dessa exigência legal é que poderá pleitear o Registro do Diretório e a averbação da Comissão Executiva Regional.

Diante do exposto indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Belém, 04 de maio de 1989.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Paulo Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

(G. R. nº 27.076)

RESOLUÇÃO Nº 545

Processo nº : 0142/89
Autos de : Pedido de Providências
Requerente : O Partido Democrático Social (PDS) de São Miguel do Guamá, por sua advogada IVANA MARIA FORTELES CRUZ.
Origem : Requerimento datado de 12.01.89
Relator : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Na impossibilidade de restauração de Autos destruídos em incêndio criminoso, arquivam-se o pedido de providências.

RELATÓRIO

O PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS do município de São Miguel do Guamá, através sua bastante procuradora judicial, Dra. IVANA MARIA FORTELEZ CRUZ, requereu providências junto a este Tribunal no sentido de que fossem localizados os recursos interpostos junto ao Cartório Eleitoral daquela municipalidade. Recursos esses que visavam a recotagem de votos, bem como a anulação do pleito realizado naquela 11ª Zona Eleitoral, face a inúmeras irregularidades ocorridas, segundo alega a Requerente aduz que, desde o dia 19.11.88 até 15.12.88, vinha acompanhando a publicação de pautas de julgamentos do TRE-PA, sem que lhe tivesse sido possível saber ao menos algo sobre a distribuição dos recursos, pelo que procurou a Secretária, sem que lhe tivesse sido possível localizar os respectivos autos.

Sem mais outra alternativa, requereu fosse oficiado à Exma. Sra. Juíza "a quo", para que a mesma comprovasse o encaminhamento dos recursos a fim de que a Secretária deste TRE encontrasse a possibilidade de localizá-los e assim dar-lhes o devido andamento até final julgamento.

A Chefe do Setor de Processos e Eleições deste Tribunal, às fls., informa não constar qualquer anotação com referência a Recursos Eleitorais oriundos das 31ª e 32ª Juntas Eleitorais pertencentes à 11ª Zona - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. Face a esta informação, a Presidência desta Corte determinou fosse solicitada o pronunciamento da MM. Juíza daquela Zona Eleitoral acerca da possibilidade de existência dos autos de recursos no Cartório destruído por incêndio criminoso, com possibilidade de restauração. As fls. dos presentes Autos, consta a Certidão passada pela Sra. Es-

crivã Eleitoral dando conta da impossibilidade de restauração dos autos de recursos acima referidos, face à total destruição da documentação da apuração das Eleições de 19.11.88, quando da ocorrência de incêndio criminoso no Fórum, a 19.01.89.

A MM. Juíza Eleitoral da 11ª Zona, através o ofício datado de 14.02.89, informa que os recursos foram interpostos junto ao Cartório daquela Zona Eleitoral no dia 19.11.88, quando ainda em funcionamento a 31ª Junta Apuradora, órgão competente para recebê-los e processá-los. Acrescentando, ainda, a intempestividade dos autos que por isso mesmo foram arquivados.

O representante do Órgão do Ministério Público, exarou o seguinte parecer:

"Egrégio TRE"

"Sendo impossível a restauração dos autos a que se refere o pedido, que foram destruídos no incêndio, opina o M. Público pelo arquivamento do feito."

É o relatório.

VOTO:

A MM. Juíza da 11ª Zona Eleitoral - GUAMÁ, que presidiu a 31ª Junta Apuradora, fez referência à interposição dos recursos junto ao Cartório daquela Zona, quando ainda estava em atividade a Junta Apuradora acima referida, isso no dia 19.11.88, pelo que determinou o arquivamento das peças recursais, face a sua intempestividade perante este Órgão.

O pedido de providências de que tratam os presentes Autos, tem o escopo de fazer com que o recurso ou recursos interpostos pela requerente, sejam submetidos a julgamento por este Egrégio Tribunal. Ocorre, entretanto, que esforços foram envidados para a localização dos respectivos autos de recursos, sem que tivesse sido possível atingir tal objetivo, face ao incêndio criminoso havido no Fórum da cidade de São Miguel do Guamá, em que o acervo do Cartório Eleitoral foi totalmente devorado pelas chamas, tornando impossível a restauração dos autos de recursos.

Isto posto, adoto o parecer do ilustre Representante do Órgão do Ministério Público, para determinar, como determinado também, o arquivamento dos presentes autos de pedido de providências.

É o meu voto.

À unanimidade determinado o arquivamento.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em arquivar o pedido ante a impossibilidade de restauração dos autos.

Sala das Sessões do TRE, em 16 de maio de 1989.

Dr. Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Jaime Rocha - Relator, Juizes Iran Nascimento, Elzaman Rittencourt, João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 23.05.89

Proc. 028/89-Mandado de Segurança. Impetrantes: Dulcinea Macedo de Carvalho e o Diretório Municipal do PTB de Salvaterra, por seu procurador Ricart Elso Dias de Lima. Autoridade Coatora: Exma. Sra. Juíza Presidente da 21ª Junta Eleitoral Dra. Maria de Lourdes de O. Costa. Assunto: Os cálculos para fixação do número de Voto para cada Partido, à Câmara de Salvaterra feitos erroneamente. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. Adiado da sessão de 18.05.89, a pedido da Juíza Relatora.

(G. R. nº 27.112)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 066/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém - PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ALEXANDRE ALBERTO MENDES E MENDES
02. ALEXANDRE SILVA SANTOS
03. ANA LEITE DIAS
04. CANDIDO GILBERTO CORREA LOPES
05. CARLOS ALBERTO CABRAL DE ANDRADE
06. CARLOS ALBERTO LIMA ALMEIDA
07. CARLOS HENRIQUE BOTEELHO BRITO
08. CELENE MARIA ARAUJO LOPES
09. CLEUZA DA COSTA RIBEIRO
10. EDIVALDO CARDOSO RODRIGUES
11. EDUARDO DO SOCORRO FUGA FAGUNDES
12. EDUARDO AZEVEDO DA SILVA
13. ELIANA ANSELMO PINHEIRO
14. FABIANA DO AMARAL NOGUEIRA
15. FRANCISCO DE SOUZA LINHARES
16. GENNE LUCY DO ROSARIO
17. GREGORIA LINA MORAES
18. HELENA SENA BATISTA
19. IVONE FERNANDES TAVARES
20. JERSONITA CALDERARO PEREIRA
21. JOACI SARAIVA QUINZEIRO
22. JOÃO DA CONCEIÇÃO BARRA
23. KELIA CRISTINA DA COSTA RODRIGUES
24. MARCIO ULYSSES LINS NINA DA VEIGA
25. MARGOS ANDRE DE CARVALHO SOUZA
26. MARIA CELIA DE SOUZA MONTEIRO
27. MARIA DAS GRAÇAS ELETÉRIO DA SILVA
28. MARIA DO SOCORRO CORREA DOS SANTOS
29. MARIDEIA XAVIER DE FREITAS
30. MIGUEL BOSCO DA COSTA RIBEIRO
31. NATÉRCIA CRISTINA GONÇALVES COSTA
32. NIZALIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA
33. OLAVO DA COSTA OLIVEIRA
34. PAULO SERGIO COSTA DOS REIS
35. PEDRO PAULO PONTES DA SILVA
36. RAIFON NOGUEIRA DE JESUS
37. RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE ANDRADE
38. REINALDO SIDONIO DA SILVA
39. ROSIANE GOMES MIGUELE
40. SANDRA DE PRA DE OLIVEIRA
41. SANDRO JERONIMO DE ALMEIDA DINIZ
42. SEBASTIÃO NAZARENO DA SILVA
43. SILVIA PEREIRA DE ALFAIA
44. SOLANGE PEREIRA DE ALFAIA
45. THEA SOPHIA DE SIQUEIRA SANTOS
- 46 - Vanilda Helena da Silva Rocha
- 47 - Valmir Robson Moraes dos Santos
- 48 - Valmir Santos Souza

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Paulo Sergio Frota e Silva*, escrevo este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 67/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém - PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Almerinda Galucio Aires
- 02 - Ana Carolina Peixoto Ribeiro
- 03 - Ana Emilia Nunes Teixeira
- 04 - André Carrapato Coelho
- 05 - Antonio Carlos Carvalho Valente
- 06 - Andréia Antonio Melo da Silva
- 07 - Benedita Soares Ribeiro
- 08 - Carlos Augusto Lisboa da Silva
- 09 - Cilene do Socorro de Melo Lima
- 10 - Gláudia de Farias Rodrigues
- 11 - Cláudio Ribeiro da Silva
- 12 - Cristiane Nazare Noutinho Pinto
- 13 - Eduardo Augusto de Nazare Costa
- 14 - Eliana dos Ajos Gonçalves Leão
- 15 - Erick Luiz dos Santos Pocho

- 16 - Francisco da Silva Tavares
- 17 - Francisca do Amparo Pinheiro Alves
- 18 - Gleidson Macedo de Sousa
- 19 - Ivanildo Caldas Carneiro
- 20 - Jorge Assunção Magno
- 21 - José Guilherme Duarte Eleres Junior
- 22 - José Ricardo Pontes Lauria
- 23 - Julliany Maciel Frances
- 24 - Karina Suely Santos dos Santos
- 25 - Katia Cristina Santos dos Santos
- 26 - Leonalda Xavier Sales
- 27 - Lilciane do Nascimento Rocha
- 28 - Luis Mauro Monteiro Gaia
- 29 - Maria Elzeleene dos Santos
- 30 - Mauro Mesquita de Souza
- 31 - Nelma Leila Pinta
- 32 - Pedro Viana Ribeiro Junior
- 33 - Renato Nunes Tenório
- 34 - Rita de Cassia do Nascimento Borges
- 35 - Romulo Augusto Ferreira Lopes
- 36 - Rosângela do Socorro Soares da Silva
- 37 - Simone do Socorro Cordovil Silva
- 38 - Simone Fernandes Borges
- 39 - Selenir Moacir Fernandes Souza Filho
- 40 - Tania do Socorro de Souza Oliveira
- 41 - Waldirene Duarte Carvalho
- 42 - Wilma da Silva Chaves
- 43 - Wilson Jesuini Sirayama

É, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 1ª Zona, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Paulo Sergio Frota e Silva*, escrevo este subscrevi e autografo.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

(G. R. nº 26.594)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.366, 05.01.89

Processo nº 881654

Origem: Prefeitura Municipal de Benevides
Assunto: Decretos nºs 739/88 e 740/88, que dispõe sobre atualização do valor destinado a manutenção da residência Oficial do Prefeito.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Cadastrado, devendo ainda, o presente processo ser anexado à prestação de contas da Prefeitura daquele município, exercício de 1988, para ser verificado pela Auditoria a legalidade da despesa, realizada com base nos referidos Decretos, vencido em parte o Conselheiro Laércio Franco que se manifestou negando cadastramento e acompanhou o relator no atinente a anexação à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.370

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de janeiro de 1989.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro IRWALDYR ROCHA, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Negar cadastramento ao Decreto Legislativo nº 101/88, de 30.06.88, da Câmara Municipal de Castanhal, que abre crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.823.261,56, para reforço de verba na unidade orçamentária Câmara Municipal pelo fato da Lei Municipal nº 038/88, de 20.07.88, que dava sustentação ao presente Decreto já ter sido utilizada em abertura anterior.

Sala, das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de janeiro de 1989

Conselheiro LECYR RICARDES

Presidente

Conselheiro IRWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LADELINO PINO SOARES

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Conselheiro VICENTE QUEIROZ

Foi presente: Procurador - Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 1.372, 05.01.1989

Processo nº 882589-00

Origem: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto: Lei Municipal nº 058/88 e Decreto nº 011/88, que dispõe sobre abertura de créditos suplementares

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar cadastramento, por não ter sido constatada a existência de recursos na fonte citada;
II - Anexar os presentes autos ao processo de prestação de contas daquela Prefeitura, para análise conjunta, ocasião em que será verificado se foi realizada despesa irregularmente.

RESOLUÇÃO Nº 1.377

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada em 05 de janeiro de 1988,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Sr. Conselheiro Vicente Queiroz, relator, homologado por maioria de votos, vencido em parte o Conselheiro Laércio Franco que votou contra o cadastramento, por ter sido o ato encaminhado fora do prazo regimental e que fosse o mesmo anexado à respectiva prestação de contas, para análise conjunta,

RESOLVE:

I - Determinar o cadastramento da Resolução nº 07/88, de 03.06.88, da Câmara Municipal de Cametá, que concede ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquela Câmara por estarem revestidos das formalidades legais, nos termos e valores contidos naquele Ato;

II - Anexar a Resolução nº 07/88, ora em exame e ao processo de prestação de contas, exercício de 1988, para que o Auditor responsável pela instrução do feito atente para o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 25/75, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 50/75, que estabelece que a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de janeiro de 1989.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Relator

Conselheiro HANOLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LADELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 1.378, 05.01.89

Processo nº 881938-05

Origem : Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto : Decreto nº 1104/88, que reabre crédito especial

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão : I - Negar cadastramento, por não estar revestido das formalidades legais;
II - Anexar os presentes autos ao processo da prestação de contas daquela Prefeitura, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.379, 05.01.89

Processo nº 881938-06

Origem : Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto : Lei nº 1074/88, e ao Decreto nº 1105/88, que reabre crédito especial.

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão : I - Negar cadastramento por não estar revestido das formalidades legais;
II - Anexar os presentes autos ao processo da prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.458, 13.04.89

Processo nº 881205-00

Interessado: Sérgio da Silva Borges

Origem : Prefeitura Municipal de Marapanim

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha

Decisão : I - Parecer prévio contrário à aprovação das contas, pelas diversas irregularidades detectadas nos autos e constantes do relatório do relator, devendo o ordenador das despesas recolher aos cofres públicos daquela comuna a importância de Cr\$ 5.029.430,24, devidamente corrigida ao atual padrão monetário nacional;
II - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto a esta Corte, para apuração da responsabilidade civil e criminal do ordenador das despesas. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.410, 23.02.89

Processo nº 01020/86

Interessado: Guilherme Antonio da Costa

Origem : Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto : Prestação de contas de 1985

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, por ter realizado despesas sem o competente processo licitatório no valor de Cr\$ 352.820,400, e realizar despesas acima do limite de crédito, no valor de Cr\$ 111.149.083, bem como apresentar diferença no saldo financeiro de Cr\$ 443.249, o que será recolhido com juros e correção monetária;
II - Aplicar ao ordenador das despesas, nos termos do art. 36, da Lei nº 5.033/82, multa de 02 (dois) Valores de Referência Regional, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, pelas violações às normas relativas à administração financeira retro citadas. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.413, 09.03.89

Processo nº 890278-00

Origem : Câmara Municipal de Maracanã

Assunto : Decreto Legislativo nº 09/88, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo ao prefeito daquele município, para custear despesas de manutenção de sua residência oficial,

Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha

Decisão : Deferir o cadastramento, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Relator e Conselheiro Vicente Queiroz, que se manifestaram contrário, devido a falta de amparo legal.

RESOLUÇÃO Nº 1.453, 11.04.89

Processo nº 00883/87

Interessado: Moacir Vieira Gomes

Origem : Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

Assunto : Prestação de contas de 1986

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, devido as seguintes irregularidades detectadas nos autos:
1 - Ausência da Lei que abriu crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.491.800,00;
2 - Despesa realizada sem autorização legal, no montante de Cr\$ 1.983.269,08;
3 - Ausência de processo licitatório, que somam Cr\$ 298.049,20;
4 - Aquisição de um veículo, cujo valor pago foi superior ao constante na Carta-Convite;
5 - Não cancelamento de restos a pagar, inscritos em 1985, visto que não foram pagos em 1986, no valor de Cr\$ 52.022,15, tendo contribuído para incorreção no balanço patrimonial e nas variações patrimoniais

II - Aplicar multa de 2 VRR ao ordenador das despesas, por infringência às normas relativas à administração financeira;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público, para as providências cabíveis. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.480, 25.04.89

Processo nº 891318-00

Origem : Câmara Municipal de Altamira

Assunto : Decreto Legislativo nº 021/88, que fixou os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito daquela Câmara, para vigorar em 1989, conforme razões espostas em seu voto (fls. 12 dos autos).

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Deferir cadastramento. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.355, 30.06.88

Processos nºs 01713/87 e 01529/87

Interessados: Aldenora Oliveira Amador e Maria das Graças de Oliveira

Origem : (Escola de 1º Grau Santa Filomena), (Centro Comunitário Nossa União)

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.382, 11.08.88

Processos nºs 01699/87, 01586/87, 02152/87, 02124/87, 02145/87

Interessados: Maria José Arlindo Gomes, Maria das Graças Matos Pavao, Admilza Cardoso Pomplillo, Lucin da Monteiro Saraiva, Sebastião Esmeraldo Duarte, Raimundo de Souza Ferreira

Origem : (Centro Comunitário Profª Francinete de Paula) (Centro Comunitário Miramar), (Centro Comunitário Marechal Mascarenhas de Moraes), (Centro Comunitário São Clemente), (Núcleo de Promoção Humana Caraparu), (Associação de Moradores do Bairro da Terra Firme)

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.566, 05.01.89

Processos nºs 01712/87, 01895/87, 01559/87, 02144/87

01775/87, 01727/87 e 02405/87

Interessados: Leonora Oliveira Amador, Sebastião Carlito Moura, Neusa Pinto Arrifano, Braz Barros dos Santos, Raimunda Ivone de Miranda Bahia, Maria Helena da Costa Carneiro, Ivanil dos Santos Chaves

Origem : (Escola de 1º Grau Santa Filomena), (Centro Comunitário 1º de Setembro), (Centro Comunitário São João Batista), (Centro Comunitário São Benedito), (Clube de Mães Leonarda Solheiro), (Centro Comunitário Universal), (Centro Comunitário General Henrique Gurjão)

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.579, 12.01.89

Processos nºs 01564/87, 01597/87 e 01736

Interessados: José Pedro Garcia Oliveira, Elío Souza dos Santos e José Augusto Paes Ventura.

Origem : (Escola Dr. Rodolfo Tourinho), (Escola Comunitária de 1º Grau "Emerson Rollemberg") e Escola Menino Jesus e São José)

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha

Decisão : Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.698, de 25.04.89

Processo nº 881545-00

Interessados: Antonio Marques da Silva e Carlos Walks Ramos Costa

Origem : Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha

Decisão : I - Aprovar a prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Marques da Silva, ordenadas no período de 01.01 a 15.03.87, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 175.784,36 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados e trinta e seis centavos), mais o saldo que passou ao seu sucessor, no valor de Cr\$ 4.433,67 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e sessenta e sete centavos);

II - Negar aprovação, por decisão unânime, à prestação de contas do Sr. Carlos Walks Ramos Costa, ordenadas no período de 16.03 a 31.12.87, haja vista ter efetuado pagamento maior aos Srs. Vereadores, no montante de Cr\$ 140.157,72 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e sete cruzados e setenta e dois centavos);

III - Encaminhar o presente processo à Procuradoria do Ministério Público, junto a esta Corte, para os ulteriores de direito.

(B. R. nº 27.117)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL nº 118/89 Processo nº 72.930

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Presidente do CONCEIÇÃO ESPORTE CLUBE DE SANTARÉM NOVO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.930, referente a tomada de contas do Convênio nº 316/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 119/89 Processo nº 72.961

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEIXE BOI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.961, referente a tomada de contas do Convênio nº 292/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 120/89 Processo nº 73.941

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Presidente do CENTRO SOCIAL DOMINGOS SALIM JACOB ZAHLUTH, em Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 73.941, referente a prestação de contas do Convênio nº 314/86 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 121/89 Processo nº 72.952

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, Presidente da COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.952, referente a tomada de contas do Convênio nº 010/86 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 122/89 Processo nº 72.903

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.903, referente a tomada de contas do Convênio nº 662/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRUPO SOLIDARIEDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.924, referente a tomada de contas do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 123/89 Processo nº 72.924

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 124/89

Processo nº 72.986

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.986, referente a tomada de contas do Convênio nº 323/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 125/89

Processo nº 72.928

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. VITOR REIS PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VITOR REIS PEREIRA, Presidente da COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.928, referente a tomada de contas do Convênio nº 370/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1989

EDITAL nº 126/89

Processo nº 68.413

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LAURIVAL CAMPOS CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LAURIVAL CAMPOS CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de BARCARENA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 68.413, referente a prestação de contas do Convênio firmado com a SEVOP.

Belém, 11 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.980. Dias: 16, 23 e 26/05/89)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 076/89

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal, Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

OFÍCIO Nº 043/89 : Reginaldo de Castro de Maia - Diretor-Executivo Regional/PA
Assunto : Vem encaminhar a relação dos funcionários pertencentes ao convênio SERJUS/PRO-SAUDE, para desconto na folha de pagamento do mês de maio corrente.
DESPACHO : À Secretaria para as devidas providências. Belém, PA, 05.05.89. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro.

Petição dos Oficiais de Justiça Avaliadores desta Seção Judiciária
Assunto : Pelo exposto, se tal pretensão não seja acolhida, rogamos respeitosamente, que ordene a subida deste requerimento ao EGRÉGIO TRIBUNAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, para que possa conhecer e julgar o presente pedido.
DESPACHO : Indeferido. Belém, 05.05.89. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.05.89

OFÍCIOS Nº 09/89

Assunto

DESPACHO

Nº 044/89

Assunto

DESPACHO

Nº 356/89

Assunto

DESPACHO

Nº 758/89

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES

Petição do INCRA

Proc.

Assunto

DESPACHO

Petição de Agências Mundiais Ltda.

Adv.

Assunto

DESPACHO

Petição de PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Engº Civil

Assunto

DESPACHO

: Maria Irys de Brito Batista - Juíza de Direito em exercício
: Vem encaminhar o Mandado de Intimação de OSMARINA GUIOMAR VIEIRA, referente ao proc. nº 29.375.
: Junte-se aos autos. Belém, PA, 05.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

: Fábio Gaetano - Delegado de Polícia Federal

: Vem prestar as necessárias informações em atenção ao Ofício nº 408, de 23.02.89.

: Idêntico ao anterior.

: Costa Fontoura - Juiz Federal da 10ª Vara no Rio de Janeiro

: Vem comunicar que a Carta Precatória extraída da Ação Penal número 27.827, foi devidamente cumprida, no que tange a intimação de ANA BRATEZ LOURES e GABRIELA CARNELAS CAVALCANTEI.

: N. A. Intime-se a interessada. Belém, PA, 05.05.89. (2) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

: Encaminha o IP nº 154/88-SR/DFE/PA
: N. A. Encaminha-se ao órgão do M. P.F., para os fins devidos. Belém, PA, 05.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

: Antônio Rito das Graças Tavares
: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 36.305.

: N. A. Conclusos. Belém, PA, 05.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

: Acy Marcos dos Santos

: Vem dizer que nada tem a opor quanto aos cálculos e que os mesmos estão corretos. Proc. nº 22.143.

: Junte-se aos autos. Belém, PA, 05.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

: Vem requerer o arbitramento de seus honorários profissionais a que fez justiça, ordenando a quem competir, o seu pagamento, referente ao proc. nº 5.167 - Ação de Desapropriação.

: N. A. Sobre o pedido, diga o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, 05.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS = JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS = DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 050589

TELEX: 370 - Juíza da 3ª Vara da Seção Judiciária de Porto Alegre

Nº:

Assunto:

DESPACHO:

Nº.:

Assunto:

DESPACHO:

PETIÇÕES:

Do:

Adv.:

Assunto:

DESPACHOS:

Do:

Adv.:

Comunica que foi designado o dia 17 de maio do corrente, para audiência de inquirição, ref. proc. 24.046

: Junte-se aos autos. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

: 371 - Juíza Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Porto Alegre Deprecia a intimação do defensor do réu, ref. proc. 24046 Idêntico ao anterior

: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
: Dra. Ana Maria Simão Luiz
: Vem expor e requerer o andamento normal do feito, ref. proc. nº 12.851 e 18392

: N. A. Conclusos. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Assunto: Vem dizer da redistribuição do feito no qual passa a acompanhar, ref. processo nº 28.508

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº.:

Autor:

Adv.:

Ré.:

DESPACHO:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº.:

Impete:

Adv.:

Impdo.:

DESPACHO:

AÇÃO DE DECARCAÇÃO

Nº.:

Autora:

Adv.:

Réus.:

Adv.:

DESPACHO:

AÇÕES CRIMINAIS

Nº.:

Autor:

Réu:

Defensor:

DESPACHO:

Nº.:

Autor:

Réus.:

Def.:

DESPACHO:

: 18.952
: MINISTÉRIO PÚBLICO
: MIGUEL GALDINO DA SILVA
: Dr. Ademar Kato

: Resetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

: 19.094
: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
: ARMANDO RAUENUNDO PADJARA e outro

: Dr. Luiz C. F. Cerqueira
: I - Dispensa o doutor Oswaldo Pojuacan Tavares Júnior das funções de defensor dativo do réu Joaquim Fagundes de Miranda. E, em substituição, nomeio o doutor José Rodrigues de Lima Filho (Rua Sen Manoel Barata, 718 - Sala 104 - Tel. 2224354), que servirá sob a fé de seu grau, devendo E. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

: 20.890
: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
: Dr. Almerindo Trindade
: OTANIEL DOS SANTOS COSTA
: I - Diante do contido a fls., destituo o doutor Abelardo da Silva Cardoso das funções de defensor dativo do réu. E, em substituição, nomeio o doutor Edilson Dantas (Trav. Campos Sales, 268 - Sala 306 - Tel. 222.4810), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

: 21.177 (CARTA PRECATÓRIA)
: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ - AMAPÁ

DESPACHO: Reitere-se a solicitação de fls. 21. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 22.300
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO e outros
Adv.: Dr. Waldir Santana B. de Souza
DESPACHO: Certifique-se nos correspondentes autônticos que o réu afluente José Pereira da Silva não foi encontrado no endereço indicado (v. fls. 77). Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 22.805
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: JOAQUIM CARLOS ALBERTO SANT'ANNA e outro
Adv.: Dr. Marcos Benedito Dias e outro
DESPACHO: Apensem-se a estes autos os do correpondente Recurso Criminal, e junt-se aos presentes autos cópia da peça de fls. 58 do aludido RG, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 24.272
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: LUIZ CARLOS VENÂNCIO MAIA
DESPACHO: Comunique-se à DRF, e em seguida archive-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 26.663
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu.: GENECI JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Simão Salim (Rua 13 de maio, 191 - Ed. Marc Jacob - Conj. 606 - Tel. 222.6971), que se virá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 28.931
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: ELDES PEDRO SOARES e outro
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 29.604
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: MANOEL DA SILVA VASCONCELOS
DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Leandro Jorge Lima de Souza (Trav. Joaquina Tavora, 440 - altos-Tel. 2220508), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.110
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: VALDEMIR RODRIGUES DUARTE
DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor Elson Monteiro (Rua Sen. Manoel Barata, 47 - Conj. 105 - Tel. 223.7344), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.349
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: FLORENO SILEÃO CARNEIRO e outro

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público, depois de formado o 2º volume. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.687
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Timon (MA) solicitando in formação sobre o cumprimento da Carta Precatória remetida com o expediente de fls. 44. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.041
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: LESLIE THEOPHILUS DE SILVA VANDOLEN I - Renovem-se as diligências para o dia 31 de maio corrente, às 08:00 horas, notificando-se o réu (já citado) II - Intime-se. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO
Nº.: 22.805-A
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Recorrida: REINALDA MIRANDA DA COSTA
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇA PROFERIDA
PROCEEDIMENTO ORDINÁRIO
Nº.: 3738
Autora: UNIÃO FEDERAL
Represent.: Dr. Moacir G. Norais Filho
Réu.: FERNANDO DIAS MAIA
Adv.: Dr. Carlos Newton Sevalho Segadilha e Dagoberto Maia Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) **EX POSITIS**, Com fundamento no que prevê o art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a presente ação, e, em consequência, declaro extinto o feito. Condono a A. ao pagamento de honorários, que arbitro na proporção de 10% sobre o valor da causa, tudo devidamente corrigido. (Lei nº. 6.899, de 8/4/81). Deixo de condenar a A. ao pagamento de custas, em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Porque a sentença foi proferida contra a União Federal, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição (art. 475, caput, inc. II, do CPC). P. R. I. Belém, 050589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 05.05.89

OFÍCIO
 Nº 08/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA
 Assunto: Encaminha o Mandado de Notificação de Walter Inga de Lima.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 05.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES
 Do Adv. : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Adv. : Dr. Francisco Edmar Lopes Figueira
 Assunto: Vem requerer sua admissão, bem como a juntada das petições nos autos dos procs. nº 37.286 e 37.401.
DESPACHO: O mesmo anterior.

PROCESSOS
CLASSE 06001 - CARTA PRECATÓRIA - TEST. CU FERITO
 Repte.: OSVALDO DOS SANTOS SANGEL - Nº 89.0000462-0
 Reqdo.: AMAPÁ FLORESTAL E CULOUSE S/A - ANCEL
DESPACHO: Restituam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 05.05.89.
 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA - GRAVOSA Nº 33.234
 Repte.: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Reqdo.: NEWTON DE PAULA BATISTA
DESPACHO: Oficie-se à Comarca de Capenema, encaminhando os mandados de fls. para cumprimento. Belém, 05.05.89.
 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 11000 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Nº 34.683
 Repte.: JÚLIO CESAR BRINQEL DA COSTA
 Adv. : Dr. Gilson de Oliveira Souza e outro
 Reqdo.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FICAP
 Adv. : Dr. Augusto de Barros B. Gomes e outro
DESPACHO: Diga-se as partes sobre o ofício de fls. 57, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 05.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BOBONE CORREIA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 05.05.89

PETIÇÃO:
 DO: Adv. Elson Luis Rocha Monteiro
 Assunto: Vem justificar sua ausência na audiência realizada, ref. Proc. nº 36.115.
DESPACHO: J. Camalmeo. Belém, 05.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS: Nº 35.244 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Cinento de Brasil S/A - CIBRASA
 Adv.: Raimundo Inivaldo de Lima e outro
 Impto: Superintendente Regional de I A P A S
DESPACHO: Remetam-se os autos à Superior Instância. Belém, 05.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.353 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Distribuidora Pontes Ltda e outros
 Adv.: Daniel Freitas
 Impto: Ministério de Tributos do Instituto de Apiclar e de Alcool
 Proc. Reg.: Carlos de Moraes Coutinho
DESPACHO: Remetam-se os autos à Superior Instância em face do duplo grau de jurisdição. Belém, 05.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.431 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Passagem Magalhães S. A.
 Adv.: João Batista Cavalcante
 Impto: Superintendente da SUDAM
 Adv.: Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros
DESPACHO: Remetam-se os autos à Superior Instância. Belém, 05.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.013 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Capenema Agro-Industrial S/A
 Adv.: José Pereira Cardozo e outros
 Impto: Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.089 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A
 Adv.: Francisco Eaban de Lima e outros
 Impto: Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.190 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Carvalho Romão de Oliveira
 Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos e outros
 Impto: José Seixas Lourenço, Exter da UFFP
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.177 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Oculin da Amasônia S/A - CAMM
 Adv.: Antonio Carlos de Araújo Beckman
 Impto: Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.090 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Pneuervic Belém Ltda
 Adv.: Jaci Monteiro Colares
 Impto: Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.176 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Mineração Santa Luzência S/A
 Adv.: Antonio Carlos de Araújo Beckman
 Impto: Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0000519-7 PROT: 85/85/89
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : VINICIUS HENKETH
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0000521-9 PROT: 85/85/89
 CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA
 REYTE : HAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA.
 REBDO : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000520-0 PROT: 85/85/89
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 PRINCIPAL : 89.0000542-2 CLASSE: 2000
 IMPTE : WILSON SOBS S/A COMERCIO INDUSTRIA E AGENCIA DE NAVEGACAO

IMPDO : COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP
VARA : 003

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Belém, 05/05/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha
JUIZ DISTRIBUIDOR

(A) Carlos R. L. Affonso (a) Paulo R. S. Meira
REP. OAB REP. P.R.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 077/89

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dra ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.89

OFÍCIOS Nº 762/89 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha folha de antecedentes penais ref. ao IP nº 081/88 - SR/DFP/PA.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 766/89 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Visando dar cumprimento às cartas precatórias extraídas dos autos dos IPs nºs 2-1811, 2-1812 e 2-1813/86 - DFFAZ/SR/DFP/SP (...), vem solicitar a observância de informar se já foi proferida decisão final no Proc. nº 32.226.

DESPACHO : N. A. Oficie-se ao D.P.F. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PETIÇÕES

Petição de Rodney Delano Mahalla
Assistentes Jurídicas: Lígia Paula César de Oliveira e Regina Ferreira Vaz
Assunto : Vem requerer seja-lhe concedida AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA TEMPORÁRIA.
DESPACHO : A. Após ouça-se o digno representante do M.P.F. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Onésimo Teixeira de Araújo e outros
As. Jur. : Ana Carla Murrieta de Oliveira
Assunto : Vem suscitar AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA TEMPORÁRIA.
DESPACHO : A. Após, diga a d. Procuradoria Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do IAPAS
Procs. : Vera Lúcia Lima dos Santos e outro
Assunto : Pelo exposto, vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, podendo os processos numéros 25.261 - 28.055 e 29.606 serem encerrados.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 28.087.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 27.900.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Importadora de Ferragens S/A
Adv. : Laurênio Miranda da Rocha
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 32.940.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INGRA
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 35.797.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. Rep. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 27.857 - Ação Ordinária.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de José Gil de Carvalho - Advogado
Assunto : Vem apresentar RAZÕES FINAIS, referente ao proc. nº 27.827.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer seja feita a reavaliação dos referidos bens, para os devidos fins, prosseguindo-se o feito nos ulteriores termos do processo, nº 26.426/84.
DESPACHO : N. A. À avaliação. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem em atenção ao r. despacho de fls. 13 v., indicar o leiloeiro público ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA para apregoar em hasta pública os bens penhorados e discrimina dos no auto de penhora e avaliação de fls. 9/15 do proc. nº 23.613/83
DESPACHO : N. A. Diga o leiloeiro se aceita a indicação. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

INQUÉRITO POLICIAL Nº 041/89 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, PA, 05.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL PROCESSO Nº 13.410 : A Justiça Pública
Autora : Almerindo Trindade
Proc. Rep. : Francisco Canindé da Costa
Réu : Ubiratan de Aguiar
Adv. : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA, na sentença de fls. 148/150. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto das Execuções Penais.
SENTENÇA

PROCESSO Nº 17.483 : A Justiça Pública
Autora : Almerindo Trindade
Proc. Rep. : Antônio Caitano Aragão
Réu : Teodomiro Cantuária Filho
Adv. : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu ANTONIO CAITANO ARAGÃO, na sentença de fls. 106/108. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto das Execuções Penais.

PROCESSO Nº 00.0031.951-1 : A Justiça Pública
Autora : Estêvão Maciel da Costa
Réu : ...

DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto das Execuções Penais.

PROCESSO Nº 00.0031.954-6 : A Justiça Pública
Autora : Paulo Meira
Proc. Rep. : Maria Izaura Pacheco de Souza
Réu : Roberto Júlio A. do Nascimento
Adv. : Designe-se data para a admonitoria, nas condições estabelecidas na r. sentença de fls. Belém, PA, 08.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto das Exec. Penais.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.89

OFÍCIOS Nºs.: 757 e 761/89-CART/SR/DFP/PA
Assunto: Encaminha folhas de antecedentes penais ref. aos Inquéritos Policiais nºs.: 212/87 e 285/86 (respectivamente)
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 080589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES Do: I A P A S
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento, ref. 29.477

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Assunto: Requer a suspensão do feito com base no art. 40 da Lei nº 6.830/80, referente ao proc. 29.461

DESPACHO: Idêntico ao anterior
Assunto: Requer a reavaliação do bem, ampliação da penhora e alienação por leilão, ref. proc. 29.463 e 20.040
DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHO: Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem interpor APELAÇÃO para o Colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região da decisão nos autos nº 33683
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO: Do: I N C R A
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Requer o sobrestamento da Execução pelo prazo de 30 dias, ref. proc. nºs 0.332-1 e 0334-8
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 080589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS: Do: I N C R A (61 petições)
Adv.: Dra. Sueli Cardoso Borges
Assunto: Requer o prosseguimento regular da Execução uma vez habilitada (ut mandato anexo) ref. ao proc. nºs.: 89.0006-3, 14-4, 021-7, 026-8, 029-2, 034-9, 051-9, 059-4, 064-0, 065-9, 070-5, 074-8, 0126-4, 0128-0, 0133-7, 0152-3, 0155-8, 0157-4, 0161-2, 0179-5, 0195-7, 0203-1, 0204-0, 0207-4, 0210-4, 0212-0, 0220-1, 0225-2, 0231-7, 234-1, 0246-5, 0251-1, 0255-4, 0259-7, 264-3, 0268-6, 0287-2, 0308-9, 0309-7, 316-0, 318-6, 322-4, 332-1, 334-8, 349-6, 0348-8, 353-4, 361-1, 368-2, 372-0, 0374-7, 384-4, 0391-7, 0401-8, 34249, 34272, 34311, 36199, 36343, 36344, 36351
DESPACHOS: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nºs.: 12.851
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz
Réu: NOTA - NORTE TAXI AEREO LTDA.
Adv.: Dr. Américo Aurélio Pires dos Santos
DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 142/143, designo o dia 26 de maio corrente para início da perícia, devendo o perito e o assistente técnico (já compromissados a fls. 126) dirigirem-se ao local onde se encontra o veículo, ora assinado o prazo de 15 dias para entrega do respectivo laudo. II - Ref.

terem-se os termos do Ofício de fls. 128. III - Intime-se. Belém, 080589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL

Nº.: 24.213
 Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
 Executada: FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A - TECEFÁTIMA
 Adv.: Dr. Márcilio Felgueiras Vianna e outro
 DESPACHO: Certifique-se o que constar a respeito dos Embargos a que alude a 2ª. certidão de fls. 43 e do Agravo de Instrumento referido na certidão de fls. 55. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº.: 89.0000510-3
 Reque: FAZENDA NACIONAL
 Reqd: MARIA DO CARMO MELO YANES
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS

Nº.: 6.112
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réus.: FRANCISCO DE ANDRADE LIMA e outros
 Adv.: Dr. Waldemar Vianna e outros
 DESPACHO: I - Diante do conteúdo a fls., nomeio para funcionar como defensor ad hoc do réu francisco Gomes de Andrade Lima o doutor Edmundo Alberto Branco de Oliveira, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediata - mente cientificado da presente investidura, incumbindo-lhe o dever de oferecer razões finais no tríduo. II - Intime-se. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 29.386
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu.: RAIMUNDO WILSON ALMEIDA DE SOUZA
 Adv.: Dr. Waldir Santana B. de Sousa
 DESPACHO: Voltam os autos com vista ao representante do Ministério Público (V. fls. 151). Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 33.032-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Réu.: ANTONIO DOS SANTOS NETO
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 35.025
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus.: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA e HIGSON RUIVO BORGES
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 080589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 35.352 - HABEAS CORPUS
 Impetrante: SERGIO SOUZA
 Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº.: 35.971
 Agravante: FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A - TECEFÁTIMA
 Adv.: Dr. Márcilio Felgueiras Vianna
 Agravada: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
 DESPACHO: Proceda-se, no prazo de 15 dias, à extração, conferência e concerto do traslado com as peças indicadas a fls. 8 pela Agravante e a fls. 27 pela Agravada, incluindo-se, também, cópias das fls. 39, 40-V, 41, 43, 44 e verso, 52, 53/54 e 56 dos autos principais. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
 Nº.: 33.035 (Inq. Pol. nº 049/86-SR/DFP/PA)
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do

Inquirito, assim deferindo o pedido de fls. 2/4. P. R. I. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº.: 36.193
 Requerente: PARADISEL S. A. - VEÍCULOS E MOTORES
 Adv.: Dr. José Roberto Faria de Sousa Cavalcanti e outro
 UNILCO FEDERAL
 Requerida:
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que prevem o inc. I do art. 13 e o par. único do art. 284, c/o o disposto no art. 267, caput, inc. I, no art. 295, caput, no. VI, e no art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO CAUTELAR

Nº.: 89.0000504-9
 Reque: BANPARÁ S.A. - CREDITO IMOBILIÁRIO
 Adv.: Dra. Yolanda F. Monteiro Nunes
 Reqd: UNILCO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 080589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº.: 28.146
 Embargante: FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TECEFÁTIMA -, por seu representante legal, LUIS AMÉRICO DE ANORIM (Adv.: Dr. Márcilio Felgueiras Vianna)

Embargada: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM (Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima)
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/o art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74, e art. 267, caput, inc. XI, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 080589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 08.05.89

TELEX

Nº 091/89 - J.F. 3ª VARA - VITÓRIA - ES
 Assunto: Comunica a data designada para audiência nos autos do proc. nº 33.194.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos, cientificando-se o patrono do réu. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 777/89-CART/SR/DFP/PA
 Assunto: Encaminha os autos do 14/89-SR/PA, IPL devidamente reestado.
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 764/89-CART/SR/DFP/PA
 Assunto: Encaminha cópia da IPP nº 01/89-SR/DFP/PA.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

Do : INGRA
 Adv. : Dra. Mª de Fátima de Oliveira
 Assunto: Requer a extinção do feito nos autos do proc. de nº 33.930.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : JOAQUIM DOS SANTOS CORRÊA
 Adv. : Dr. Joaquim B. de Carvalho
 Assunto: Vem oferecer novos bens para penhora.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

De : JOÃO GODOFREDO DE ALMEIDA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto: Vem requerer a absolvição do Réu nos autos do proc. nº 31.682.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

De : CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto: Vem requerer a absolvição do Réu nos autos do proc. nº 34.096.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ORVINDO MARTINS FERREIRA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto: Vem apresentar as Alegações Finais, nos autos do proc. nº 32.463.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

De : OSVALDO BORGES DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Leorith Rodrigues de Silva

Assunto: Vem requerer o parcelamento do débito nos autos do proc. nº 89.0000072-1.

DESPACHO: O mesmo anterior.

Do : INGRA

Adv. : Dra. Mª de Fátima de Oliveira

Assunto: Vem requerer a devolução dos autos do proc. nº 34.892.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Assunto: Vem requerer o retorno do Inquirito nº 022/88-SR/DFP/PA., à esfera policial.
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Defiro o pedido de baixa para cumprimento da diligência requerida pelo M.P. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Assunto: Vem requerer o retorno do Inquirito nº 071/88-SR/DFP/PA., à esfera policial.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

PETIÇÕES INICIAIS

De : NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES
 Adv. : Dr. JOSÉ MARIA TUMA HABER
 Assunto: Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : WILSON SONS S/A., COMÉRCIO, IND. E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
 Adv. : Dr. Ferdinando G. Domingues
 Assunto: Vem interpor Mandado de Segurança contra ato da Companhia das Docas do Pará.
 DESPACHO: O mesmo anterior.

PROCESSOS

CLASSE 02000 - AÇÃO ORDINÁRIA - Nº 89.0000484-0

Autor: EMÍLIO LAERCIO GONDIM VALENTE
 Adv. : Dr. Raimundo de Paiva Osório
 Ré : UNILCO FEDERAL
 DESPACHO: 1. Defiro ao A. o benefício da assistência judiciária, nos termos dos arts. 4º, 5º e 9º da Lei 1060/50. 2. Cite-se a ré, União Federal, na pessoa de seu representante legal (Procuradoria da República). Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 89.0000502-2

Impte.: WILSON SONS S/A COM. IND. E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
 Adv. : Dr. Ferdinando G. Domingues
 Impdo: COMPANHIA DAS DOCKS DO PARÁ
 DESPACHO: Colha-se informação do Setor de Distribuição sobre a existência de MS anterior envolvendo as mesmas partes e tendo o mesmo objeto e causa de pedir. Informe para qual vara foi distribuído e primeiro, inclusive, com a data da distribuição. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA - Nº 89.0000488-3

Reque: CIMENTO DO BRASIL S/A - CIBREAA
 Adv. : Dr. Valdeci Laurentino de Silva e outro
 Reqd: UNILCO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se a ré (União Federal), na pessoa de seu representante legal junto a esta Seção Judiciária, nos termos do art. 2º, §5º do ADCT/88. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA nº 89.0000474-3

Reque.: COMPANHIA DONDE DO ANAPÁ - CODEPA
 Reqd.: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
 DESPACHO: Restituam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito Representante, com as nossas homenagens. Belém, 08.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.89

TELEX

Do: MM. Juiz Federal da 1ª Vara/DISTRITO FEDERAL
 Assunto: Comunica que foi designado o dia 15.08.89, às 15:30 h, para audiência de inquirição de Antonio Padua Rabelo, ref. proc. 37.100

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO:

* José Rubens Cordeiro Gonçalves
 Adv.: Emanuel Raiol Lobo
 Assunto: Requer lhe seja concedida vistas dos autos, pelo prazo legal, processo 89.299-6
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* I A P A S

Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Assunto: Requer juntada de documentos em anexo, referente ao processo 35.230 (Ação Ordinária)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

* BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A

Adv.: Pedro Paulo Campos
 Assunto: Requer sua habilitação nos autos do processo 35.560, Ação Declaratória contra SUDAM, apresentando o competente subseqüente estabelecimento
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* ALDO DA COSTA E SILVA e outros
 Adv.: Itair Silva

Assunto: Vem Interpor Recurso Ordinário, requerendo o envio das razões anexas ao E. T.R.F.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: Amparo Monteiro da Paixão e Santiago Barbieri
Assunto: Vem comunicar sua desistência do patrocínio de sua causa, pelos advs. Paulo Rôla e Walmir Bandeira, constituindo novos advogados, Drs. Santiago Barbieri e Amparo Monteiro da Paixão.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* UNIÃO FEDERAL/Ministério Público Federal
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto: Vem apresentar sua contestação nos autos de Medida Cautelar Inclinada proposta pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, processo 35.377
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: Amparo Monteiro da Paixão e Santiago Barbieri
Assunto: Vem interpor recurso de apelação em parte contra a r. Sentença e requer, com fundamento no art. 33, § 2º, letra c mudança para o regime aberto. Requer também a atualização do cálculo p/ cumprimento da pena pecuniária.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

* AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Acy Marcos dos Santos
Assunto: Vem interpor recurso de apelação ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proc. 89.190-6 (Mandado de Segurança) impetrado contra a CDP-Cia Docas do Pará
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 36.107 - Ação Criminal
Autora: Justiça Pública
Réu: Pascoal Tavares do Amaral e outro
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação as fls. 06. Por oportuno, depreque-se também, a inquirição das testemunhas arroladas pelos defensores dos réus às fls. 60 e 91, respectivamente. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.299-6 - Ação Criminal
Autora: Justiça Pública
Réu: José Rubens Cordeiro Gonçalves
DESPACHO: Defiro a vista requerida, pelo prazo legal. Intimise. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.115 - Ação Criminal
Autora: Justiça Pública
Réu: José Carlos Dias de Castro
Adv.: Paulo Dias Klautau e outros
DESPACHO: Designo o dia 30 do corrente, às 9:00 horas, para prosseguimento da instrução, ocasião em que poderão ser inquiridas as testemunhas restantes. No que se refere à testemunha ZÉLIA AMADOR DE DEUS, porque não justificou sua ausência à audiência anterior, determino sua condução por Oficial de Justiça, que poderá solicitar o auxílio de força, se necessário (artigo 218, in fine, do CPP). Intimem-se. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000447-6 - Ação Criminal/CARTA PRECATÓRIA
Repte.: Justiça Pública
Reqdo.: Zita Bisinella
DESPACHO: Face à Certidão retro, determino a condução da testemunha, por Oficial de Justiça, que poderá solicitar auxílio de força, se necessário (artigo 218, in fine, do CPP). Expeça-se mandado. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.227 - Restituição de Coisa Apreendida
Repte.: L. Canassa
Adv.: Santiago Barbieri
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 49/54. Vista à recorrida para apresentar suas razões, querendo, no prazo legal. Belém, 08.05.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0000522-7 PROT: 05/05/89
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : FURTO DE 2 REVOLVERES CALIBRE 38 SERIES 1154296 E 1471713 E 28 CARTUCHOS DO MIN. DA FAZENDA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000523-5 PROT: 05/05/89
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

INDCDO : SOBRE ARRANHAMENTO DA AG. DA ECCT EM S. MIGUEL DO GUAMA/PARA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000524-3 PROT: 05/05/89
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000525-1 PROT: 05/05/89
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : MOACIR GUIMARAES MORAES FILHO
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000526-0 PROT: 08/05/89
CLASSE : 08000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL: 89.0000303-8 CLASSE: 9008
IMPT: DENIS JOSE DE MATTOS ATHAYDE
IMPTD : NEDER DUARTE - DELEGADO DE POLICIA FEDERAL SR/PA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000527-8 PROT: 05/05/89
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
IMPT: UNIAO FEDERAL
IMPTD : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000528-6 PROT: 05/05/89
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : TSEN KWAN TAI SIEM MIEN FREDDY
VARA : 002

V - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00007
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00006

Belém, 08/05/89

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Luzio Affonso (a) Paulo R. S. Meira

REP. CMB

REP. P.R.

(G. R. nº 26.968)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÁ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE VISTORIA. Autora: MARIA DO CARMO NUNES ALMEIDA. Réus: JOSÉ PERNANDO SOARES PEREIRA, RODOLFO LUIS PEREIRA e a/mulher ISAU LINA DÁRIA SOARES PEREIRA. Despacho: "Remarco a data para realização da perícia o dia 30.05.89., a qual será instalada em cartório, às 10 horas. Intime-se as partes para indicarem seus assistentes técnicos e quesitos, se quiserem. Em, 17.05.89". Advogados: Ana Maria Crispino e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: PAULO SÉRGIO CORRÊA DE BARROS. Inventariante: MARIA EMÍLIA FERRITO DE BARROS. Despacho: "Expeça-se o alvará requerido com as cautelas legais. Diga a Fazenda Estadual sobre o laudo de avaliação. Em, 17.05.89". Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: CARLOS LEILSON FREIRE BRASIL JUNIOR. Interessado: JOSÉ ACREANO BRASIL. Despacho: "Em razão de não ser o menor orfão o pedido deverá ser encaminhado a distribuidora para sua redistribuição à uma das varas de família. Em, 17.05.89". Advogada: Celestina Maria Duarte Elleres.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: JOSÉ ANTONIO PARINHA. Réu: BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO. Despacho: "A.Cite-se. Em, 17.05.89". Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: JOSÉ ROBERTO DE ANORIM NETO. Réus: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANNA e INDÚSTRIAS VILLARES S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 50, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas por parte da requerida. Em, 17.05.89". Advogados: Antonio Leonardo Reis de Barros e Evandro Carlos Ferreira Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Por falta de pagamento). Autor: JOÃO ALBERTO REIS LUIZ. Réu: DANIEL RUBI SIQUEIRA. Despacho: "Trata-se de matéria de direito não havendo necessidade de produzir provas em audiência, pelo que, determino que os autos sejam encaminhados à conta para posterior julgamento. Esclareço que faço uso da faculdade que a lei me confere conforme dispõe o art. 330 item I do Código de Processo Civil. Em, 17.05.89". Advogados: Luiz Renato Amanajás Mindello e Rubens José Gomes de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: SUPERDREAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Réu: JOSÉ FERREIRA DIOGO. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOSÉ FERREIRA DIOGO. Réu: SUPERDREAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Despacho: "Diga as partes sobre o cálculo de fls. 170. Em, 17.05.89". Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Ione Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRAS NOVA. Autor: Espólio de BENJAMIM MALCHER DE SOUZA SOBRINHO, representada pela viúva-meira EULINA PEREIRA DE SOUZA. Réus: PAULO HAROLDO BENTES PIGANÇO e YOLANDA PIGANÇO. Despacho: "Em provas Em, 17.05.89". Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Graça de Jesus Guerreiro Peale de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: EPC - ENGENHARIA PROJETO E CONSULTORIA LTDA. Réu: EDISON PACHECO GONZALEZ. Despacho: "Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor depositado. Pagar as eventuais custas processuais, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada. Em, 17.05.89". Advogados: Jorge de Jesus Gonzaga Almeida, Maria de Fátima Santos Luz e Luiz Fernando Moreira.

Belém, 17 de maio de 1989.

A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1989 - 4ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES:

4ª VARA: Proc: nº 163/89; 272/89; 274/89; 275/89; 267/89; 273/89; 802/88.

Proc: nº 663/87 - E X E C U Ç Ã O / 4ª JUIZ SUBST. Rosemro Siqueira da Silva Dr. Paulo Frota CONSTRUTORA BARROSO R. Ltda.

5ª JUIZ: SUBST. DRª. IVETE LUCIA: Proc: nº 247/89 - MEDIDA CAUTELAR IBERCON - Engenharia Civil Ltda. XEROX DO BRASIL, S/A.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA: Proc: nº 802/88 - 436821 - SEP. DE CORPOS C/C BUS. CA E APREENSAO:

Autr: - Alice de Macedo Couto da Rocha
Adv: - Evangelina A. Farah
Réu: - Imilson Ubirajara Couto da Rocha
Adv: - José Antônio Coelho
Desp: - Manifeste-se o suplicando sobre as alegações de fls. 79, em cinco (05) dias.

Proc: nº 163/89 - 375474 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - Maria Dunvi Nogueira Balna
Adv: - Ines de Fátima Alves
Ré: - IMOBILIÁRIA BELERAS EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, Ltda.
Desp: - A autora tem que diligenciar melhor para localizar o suplicanda. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 938/87 - 333004 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Repts: - Vladimir Pontes Menezes
Adv: - Glauce Aragão Albuquerque e Vilma Estima Pinheiro Menezes
Desp: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14, e decreto a separação judicial consensual de VLADIMIR PONTES MENEZES e VILMA ESTIMA PINHEIRO MENEZES, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: VILMA LUCIA ESTIMA TAVARES PINHEIRO. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. (P.R.I.)

Proc: nº 273/89 - 469903 - E X E C U Ç Ã O
Exqt: - VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Ltda.
Adv: - Arlindo Octávio de Carvalho Neto
Ext: - Sara Maria Carvalho Alves
Desp: - Retifico o Despacho "SUPRA" no sentido da citação ser feita por Mandado.

Proc: nº 267/89 - 466502 - CARTA PRECATÓRIA
Depreccnte: - Juízo do Direito da Comarca do Rio de Janeiro-RJ.
Depreccndo: - Juízo do Direito da 4ª Vara Cível / Belém-PA.
Desp: - I - Cumpra-se, servindo esta como MANDADO. II - Após, devolvam-se os autos com as cruzeiras legais.

Proc: nº 275/89 - 470281 - F A L Ê N C I A
Autr: - CIFEIA - Com. e Ind. do Ferragens o Mandado S/A.
Adv: - Mário Henrique Alves Moura
Ré: - REASA REFLORESTADORA DA AMAZONIA, S/A.
Desp: - Complemente a autora a inicial juntando

documentos que comprove a sua qualidade de comerciante e também a qualidade de comerciante do suplicado. Conceda des (10) dias.

Proc: nº 113/89 - 367265 - **ALIMENTOS**
Autr: - Bernadete Maria Cardoso Moraes
Adv: - Hnylton de Sousa Reis
Réu: - João da Costa Moraes
Desp: - ...Isto posto: julgo procedente o pedido, condenando o suplicado a pagar pensão mensal no valor correspondente a onze (11) valores de referência, a ser pago diretamente à autora. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. (P.R.I.)

Proc: nº 272/89 - 469671 - **DIVÓRCIO LITIGIOSO**
Autr: - Juaciara Ferreira Guerreiro
Adv: - José Ronaldo Vieira
Réu: - José Luiz Abreu Guerreiro
Desp: - Designo o dia 11/08/1989, às 9hs., para o prazo de trinta (30) dias, devendo a citação // obedecer as determinações contidas no art. 232, e suas ítems, §§ 1º e 2º, do (C.P.C.), e constando // do mesmo que o prazo para contestar começará a partir da data designada para a audiência de conciliação, e as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc: nº 274/89 - 470075 - **DESP. FALTA PAGAMENTO**
Aut: - Julio da Silva Meudes
Adv: - Anna Ramos de Barros
Réu: - José Vicente Ferreira
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do (C.P.C.). II - Caso // seja requerida a purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da // Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros // de mora, custas e despesas judiciais e honorários // advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá // ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor, com // as cautelas legais.

Proc: nº 034/89 - 363421 - **FALÊNCIA**
Autr: - FERRAGENS FONSECA, Ltda.
Adv: - Jorgilson Nascimento Smith
Ré: - FURTADO COMERCIO INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO, Ltda.
Adv: - Nelson Pinto

Sent: - ...Isto posto: Aplicando o disposto no § 2º, do art. 11, do Decreto-Lei nº 7661/45, julgo elidido o pedido de falência. Condeno a suplicada no pagamento das custas, honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa, correção monetária e juros de mora. Levante-se o depósito pela requerente. Comunique no Cartório distribuidor para baixa da prevenção da Vara. (P.R.I.).
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc: nº 276/89 - **POSSESSORIA**
MASSA FALIDA DA TADEIAS COMERCIO Ind. e Export. Ltda.
José Luis Martins e sua mulher
OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 564/85 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário
Mary Lúcia Farias Marshall

Proc: nº 565/85 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário
Maria de Lourdes de Castro.

MANDADOS:

EXPEDIDOS:
Proc: nº 309/88 - **CONSIGN. EM PAGAMENTO**
Marta de Lourdes Magalhães Pereira
GODOY CONSTRUÇÕES, Ltda.
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 243/89 - **NOTIFICAÇÃO**
Espólio de Antônio Assmar
AUDITEC - Escritório de Auditoria e Assessoria, Ltda.
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 254/89 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
Maria José Vieira da Silva
Idoneio Bannassuli da Silva
OBS: EXPEDIENTE ALVARÁ

Proc: nº 270/89 - **EXECUÇÃO**
LUPINO COMERCIO DE MAT. ELÉTRICO, Ltda.
M & M, ENGENHARIA, Ltda.
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 666/88 - **EXECUÇÃO**
Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega
Milton Flávio Duarte Melgço
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 39/89 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
V. MATOS COM. REP. Ltda.
B.T.I. - BRASIL TRANSPORTES
OBS: entregue ao Dr. Laurêncio M. Rocha

Proc: nº 739/88 - **MANUTENÇÃO DE POSSE**
A IRELANDADE DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES
Sebastião da Cruz e outra. digo, Sebastiana Macha da Cruz e outra.
OBS: entregue ao Exm. Desembargador Wilson M. da Silva.

Proc: nº 273/89 - **EXECUÇÃO**
VISÃO COMERCIO E INDUSTRIA, Ltda.
Sra. Maria Carvalho e outra.
OBS: entregue Arlindo Otávio C. Neto

Proc: nº 126/89 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Henrique Franco de Almeida

Marcelene Cunha de Almeida
OBS: entregue a DRª. Maria Helena Goin

Proc: nº 132/88 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
José Orlando Gomes
Rosângela do Nascimento Gomes
OBS: entregue ao Dr. José Orlando Gomes

Proc: nº 36/89 - **EXECUÇÃO**
UIRAPURU TURISMO, Ltda.
DELTA NORTE, S/A.
OBS: entregue ao Dr. Jorge Berto

Proc: nº 653/88 - **SUMARISSIMA**
Companhia de Refrigeração S/A. (COFRAN)
Benedito Benildo Pereira
OBS: entregue à DRª. Marilene Magalhães de Assunção.

Proc: nº 51/89 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
Alice de Macedo C. da Rocha
Irmilson Ubirajara C. da Rocha
OBS: entregue ao Dr. Djallá Reis de Oliveira Fari.

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 841/88 - **EXECUÇÃO**
BRASIL REPRESENTAÇÃO E COMERCIO, Ltda.
ROMA ROSSY MATERIAIS DE ACABAMENTO, Ltda.

Proc: nº 110/89 - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
Reimunda Lucidén Silva Brito
Luiz Paschoal Pires Orfali

Proc: nº 832/88 - **EXECUÇÃO**
MULTIPLIC PROMOTORA DE VENDAS, S/A.
Walfredo Ricardo Torres Galdas e outro

Proc: nº 442/88 - **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
Marlene Nunes Veloso
João da Cruz Veloso

Proc: nº 798/88 - **DESP. FALTA PAGAMENTO**
Luiz Daniel Lavarada Reis
Nilda Yolanda Espinola de Oliveira

RECURSOS E OFÍCIOS
Banco Mercantil de Crédito S/A requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Depósito movida contra Consopel- Construtora Petrola Ltda.

Paulo Roberto Campos Haick, requerendo juntada de recibos na ação de Execução movida contra Leclair Maia & Cia Ltda.

Glance Aragão Albuquerque requerendo juntada de mandado na ação de Separação Judicial requerido por José Carlos de Silva e Maria Helena M. da Silva.

Marlene Nunes Veloso na interstado-se sobre documentos na ação de Execução de Sentença movida contra João da Cruz Veloso.

C. Farias & Cia. Ltda. pedindo reconsideração de despacho na ação renovatória de locação movida / contra espólio de Antonio Gonçalves Braga.

Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda requerendo juntada de recibos de custas na ação de Execução movida contra M & M Engenharia Ltda.

Francisco Raulino Teixeira Araújo, ratificando a petição datada de 02/89, junta no processo de Separação Judicial movida contra Ronda Miranda Teixeira Araújo.

Brasil Representação e Comercio Ltda requerendo / junta de protesto de duplicata na ação de Execução movida contra Roma Rossy Materiais de Acabamento Ltda.

Milton Gonçalves Pinheiro, requerendo a execução de sentença na ação Ordinária movida por Miguel Salmes da Silva.

Banerj-Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A apresentando contra protesto na Interpelção Judicial promovida por Souza, Cliveira Carril Ltda.

Eduardo Abdalnor, assistente técnico, requerendo a juntada do laudo pericial na ação revisional de aluguel que Adib Kasser move contra Luiz Carlos Souza Santos.

Irmilson Ubirajara Couto da Rocha, requerendo nulidade do processo cautelar de Separação de Corporação / c/ busca e apreensão movida por Alice de Macedo Couto da Rocha.

Orninda da Silva Bastos, requerendo juntada de mandado na ação de Despejo movida contra Josefa Pereira de Almeida.

Luciano Miranda dos Reis Junior e Outro requerendo a citação do réu no seu local de trabalho na ação de Alimentos movida contra Luciano Miranda dos Reis.

Angelina de Souza Pinho, expondo o requerendo se- jun logo encerrado na ação de Dissolução de Sociedade / movida contra José Tomaz de Aquino S. Couto.

José Tomaz de Aquino Soares Couto, expondo e requerendo a exclusão dos bens que foram inadvertidamente avaliados e repartidos e que sejam adjudicados ao requerente na ação de Dissolução de Sociedade de Fato movida por Angelina de Souza Pinho.
Bole: 17 de maio de 1989

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
5ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
RESENHA DO DIA 17/05/89

DESPRO
Requerente: CAROLINA AUGUSTA TAVARES FERREIRA (Adv: Luiz Neto)
Requerida: PIZZARIA NAPOLITANA (Adv: Mauro Mendes da Silva)
Despacho: Chamo à ordem os autps para que a Sra. Escrivã proceda a juntada de peça concernente a Reconvenção. Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e reconvenção produzidas. I.-

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ADILSON SEBASTIÃO LOUREIRO (Adv: Rui Bahia)
Requerido: BENEDITO FERREIRA DE LIMA (Adv: Raimundo Sérgio do Espírito Santo)
Despacho: Defiro a pedido retro se tempestivo. Designo o dia 31/05/89 às 11:00hs para que

o suplicado nos termos do artigo 36 da lei 6649/79 proceda a quitação dos aluguéis vencidos e a vencer até a data de signada, multa contratual, juros de mora correção monetária, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Ao contg Cor. Intime-se.

DESPRO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: JOAQUIM MAGALHÃES & CIA LTDA (Adv: Yola de Barros)
Requerido: OSCAR DO NASCIMENTO AMARAL (Adv: Despacho: A cite-se.

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: JÚLIO BENTO MARTINS (Adv: Nércio Augusto Alves)
Requerido: R. FORTUNATO SILVA (Adv: Adalberto Maroja Neto)
Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença a conta elaborada para seus legais efeitos. Proceda-se a atualização do padrão monetário expeça-se o competente mandado e cite-se. I.-

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (Adv: Carlos Alcantarino)
Requerida: NORTEXTIL - INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA (Adv: Hermenegildo A. Crispino)
Sentença: Vistos, etc. Considerando a quitação formalizada a fls. retro e a certidão expedida pela Sra: Escrivã a fls. 35v declarada extinta a presente ação na conformidade de do art. 269 inciso II do CPC. Certificada a quitação de custas, dê-se baixa e arquite-se. I.-

DESPRO
Requerente: CARMEM GONSALES NAVEGANTES (Adv: Ademar Kato)
Requerido: ANTONIO AFONSO RODRIGUES BINO (Adv: Antonio Villar Pantoja)
Sentença: Vistos, etc.. Considerando a quitação formalizada a fls. retro na conformidade do art. 269, II do CP C declaro extinta a presente ação. Certificada a quitação de custas, dê-se baixa e arquite-se. I.-

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ADELINA DE SOUZA MORHY (Adv: Waldemar Vianna)
Requerido: ALEXANDRE CEZURIONE (Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza)
Sentença: Vistos, etc.. Considerando esta formalizada a fls. retro a desocupação do imóvel e entrega das chaves na conformidade do art. 269, II do CPC declaro extinta a presente ação. Intime-se a A. a quem do promover a execução do ônus relativo a sucumbência no prazo legal. Não havendo qualquer manifestação do A. no prazo legal certifique-se se a seguir arquite-se. I.-

DESPRO P/USO PRÓPRIO
Requerente: MARCIA SAMPAIO LOBATO (Adv: José Paulo Queiroz)
Requerido: CIRILO GONÇALVES GUERRA (Adv: Joselisa Cêrtá Kauffeman)
Despacho: Considerando a certidão expedida à fls. 48v declaro a deserção do recurso interposto o que faço na conformidade do art. 519 do CPC. Intime-se o A. para as providências quanto a execução da decisão prolatada. I.-

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ELIZIA DULCE ESTEVES COELHO (Adv: José Alfredo da Silva Santana)

Requerido: LUIZ GONZAGA PIRES NICACIO (Adv: Rosenir Joana Alencar Medeiros)
Despacho: R. em 12-05-89. Consoante se constata do ofício expedido pela digna titular da 11ª Vara Cível a fls. retro. A ação de consignação foi proposta anteriormente em face do que determino a remessa dos presentes autos aquele douto juiz para os devidos fins. I.-

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA (Adv: Antonio Gomes Duarte)
Requerida: MARIA DE NAZARÉ MARQUES PEREIRA DA SILVA (Adv: Despacho: A. cite-se.

DESPRO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: EGÍDIO CONTE (Adv: Edmar de Souza Ferrreira)
Requerido: WILMA DE FÁTIMA SOUZA SAMPAIO (Adv: Despacho: Data venia ao Sr. Oficial de Justiça não cabe obedecer instruções verbais dos patronos e sim as diligências ordenadas

pelo juízo. Caberia ao Dr. Patrono promover formalmente a desistência da ação. Registre-se a advertência. Considerando as certidões de fls. 15 e 16 na conformidade do art. 267 inciso II do CPC declara extinta a presente ação. Arquive-se.

APelação CIVIL NA AÇÃO DE DESPEJO

Apelante: JOSÉ VICENTE CALANDRINE DE AZEVEDO(Adv: José L. Maia)
Apelado: SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO(Adv: em causa própria)
Despacho: R. hoje. Intime-se o A. para no prazo legal tomar as providências quanto a execução da decisão confirmada.

DESPEJO

REQUERENTE: ADELINO LOURENÇO(Adv: Mariolito Costa de Carvalho)
Requerido: MILTON ANTONIO LEMOS DE MATOS(Adv: Milton Antonio Lemos de Matos)
Despacho: Já que o A. manifestou seu entendimento quanto ao cumprimento da diligência. Cite-se.

DESPEJO

Requerente: JOSÉ CHAMA HALUM JACOB(Adv: Ademar Ka to)

Requerida:

Requerida: IVANI MARIA DA SILVA BRAGA(Adv: Ronaldo Koury Maues)
Despacho: Recebido em 12/05/89. Contados. Concluso

DESPEJO

Requerente: ANGELIQUE ARLINDA CHARTRON(Adv: Antonio Jorge Abelém)
Requerido: SELMA MODESTO DOS SANTOS(Adv: Abraham Assayag)
Despacho: Contados. Conclusos.

DESPEJO/POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ESPÓLIO DE ESTHER SOUZA DE OLIVEIRA(Adv: Luiz, Paulo Zoghbi)
Requerido: DURVAL RONALDO VIEIRA(Adv: José Coriolo no da Silva)
Despacho: Em 12-05-89: Considerando a certidão de fls. 26, patentada resulta a prevenção do douto juízo da 2ª Vara Vível em face do que determino a remessa dos autos ao juízo prevento para os devidos fins. I.-

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: GENTIL GOMES PARENTE(Adv: Luiz Neto)
Requerido: JOSÉ MARIA DE MACEDO ALVES(Adv: Ely Neiva)
Despacho: Considerando a certidão de fls. retro declarado deserta a apelação interposta. Tendo sido cumprida a desocupação do imóvel. Intime-se o A. para as providências quanto as providências quanto ao ônus de sucumbência no prazo legal. Decorrido o prazo sem qualquer providência do autor certifique-se e a seguir arquive-se. I.-

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD(Adv: Roland Raad Massoud)
Requerida: NAZARÉ HONÓRIO L. DE ABREU PASSOS
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ARTUR ALVES MARTINS(Adv: Maria D' Assunção Monteiro)
Requerido: MARIA MÍRIA RODRIGUES FERREIRA(Adv: Jandyr Silva Farias)
Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao contador do juízo para preparo na conformidade do art. 519 do CPC a seguir proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.-

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: CORIUM COMÉRCIO DE COURO LTDA(Adv: Fernando de Araújo Vianna)
Requerido: MANOEL BARROS DO ROSÁRIO e JOAQUIM BORGES DO ROSÁRIO(Adv:)
Despacho: Não se achando suficientemente esclarecidos os requisitos especificados no art. 927 do CPC faculto a realização de justiça na forma do art. 828 do CPC, designando o dia 21-06-89, único disponível às 9:00hs para a realização da audiência citando-se os suplicados para comparem a diligência. I.-

NUMERAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: CENTRO COMUNITARIO PASSAGEM CIDADE JARDIM(Adv: Sergio Sena Gonçalves)
Requerido: FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA
Despacho: R. A. Intime-se o A. a proceder a junta da habilitação como presidente e da constituição legal da Associação. ex vi art. 284 do CPC.

RESPOSTA DE CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE MIRANÓPOLIS - SP.

Extraída dos autos de Reparação de Danos c/c Lucro Cessantes. Em que é autor: FRANCISCO FERREIRA VI-

EIRA e Requerido: EXPRESSO BOIADBEIRO TOURO LTDA
Despacho: Recebido hoje. Junte-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MARIA DIAS DA SILVA(Adv: Quodvult Corra Monteiro)
Requerido: MANOEL GUIMARÃES GOES
Despacho: Conclusos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: TEREZIA SILVANIA DO NASCIMENTO MOLLER(Adv: Heldecio Nazare Gomes de O. de Souza)

Requerido: FERNANDO DIAS MOLLER

Despacho: Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a quarenta por cento(40%) do salário e vantagens do R. ressalvando descontos obrigatórios. Oficie-se ao empregador solicitando descontos em favor da A. e informações sobre o salário e vantagens auferidas no prazo de dez(10) dias. Designo o dia 07-06-89 às 9:00hs para a realização da audiência prévia dos conjugues. Cite-se o suplicado do fazendeiro constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência designada. I.-

ALIMENTOS

Requerente: LEANDRO DE JESUS GUEDES CAMPOS E OUTRO(Adv: José Acreano Brasil)

Requerido: EMANUEL DE JESUS CAMPOS

Despacho: Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a trinta por cento(30%) sobre os salários e vantagens auferidos pelo suplicado perante os empregos exercidos. Designo o dia 16/08/89, único disponível às 10:30hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o suplicado na conformidade do art. 58 da lei 5.478/68 ficando facultado o perecimento de contestação no prazo de quinze dias. Oficie-se ao empregadores solicitando desconto em folha de pagamento em favor da genitor dos menores e informações sobre o salário e vantagens Outrossim esclareço que o valor arbitrado não abrange nos descontos obrigatórios. Ciente o M. Público. Intime-se:

DIVÓRCIO

Requerente: PAULO FREDERICO LACERDA(Adv: Bilgo Possidonio de Lacerda)

Requerida: SOLANGE CARDOSO FURTADO LACERDA

Despacho: Intime-se o suplicante a esclarecer sobre o endereço da suplicada que afirmou residir em Poço de Caldas. MG. Cumprida a diligência no prazo legal, proceda-se a expedição de Carta Precatória para citação da suplicada. I.-

GUARDA DE MENORES

Requerente: JOSÉ LUIZ MARTINS PACHECO(Adv: Soter Oliveira Sarquis)

Requerida: MARIA JOSÉ DA COSTA PACHECO

Despacho: A. Especifique o A. o fundamento legal do seu pedido eis que sua pretensão só poderá ser recebida como medida cautelar cabendo inclusive também a especificação da ação principal a ser proposta. I.-

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: AUREIDE HOLANDA DE SOUZA COHEN(Adv: Sergio Augusto Andrade Lima)

Embargado: MILLS INDUSTRIA E COMÉRCIO(Adv: Achilles Lima)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo improcedente os Embargos opostos e condeno a Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da Embargada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: M.D.O. S. SILVA OLIVEIRA(Adv: Ricardo Sampaio)

Requeridos: PEROLA MARIA DA SILVA GUERREIRO E OUTROS(Adv: Raimundo Sergio Brito de E. Santo)

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

EXECUÇÃO

Crédor: NORTE TURISMO LTDA(Adv: Paulo Ernesto de Souza)

Devedor: IRINEU FERREIRA GOMES(Adv: Ary Jansen Branco)

Despacho: R. H. Ao contador do juízo para levantamento total do débito Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. Intimado da conta deverá proceder a quitação em cinco dias sob pena de prosseguimento da Execução. Republicado por ter saído incorreto.

OFÍCIO REPOSTA Nº 250/89

Remetido pela Telepar, referentes aos autos de Execução p/ quantia certa proposta por IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A contra IRMÃOS FONSECA LTDA, informa que o terminal telefonico nº 229-0984 pertence a JOSÉ LOPES FONSECA & CIA.
Despacho: Ao 5º ofício mediante protocolo. Junte-se dando-se vista a parte interessada.

REQUERIMENTO, extraído dos autos de Execução proposta por PRUDENTRATOR IND. E COM. LTDA, contra PAULO GUILHERME CASTELO BRANCO. Requer se digne ao licitar ao Sr. Escrivão do feito no sentido de que este venha a nos informar, se possível, os últimos trâmites da demanda em questão.
Despacho: De-se ciência a Sra. Escrivã para as providências cabíveis arquivando-se cópia para controle. deste juízo.

REQUERIMENTO, extraído dos autos de Falência proposta por PRUDENTRATOR IND. E COM. LTDA, contra SANTA RITA AGROINDUSTRIAL E FLORESTAL. Requer se digne solicitar ao Sr. Escrivão do feito no sentido de que este venha nos informar, se possível, os últimos trâmites da demanda em questão.
Despacho: De-se ciência a Sra. Escrivã para as providências cabíveis arquivando-se a cópia para controle deste juízo.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1989****Juízo da 6ª. Vara-REVISIONAL**

Requerente: EMILIA TAVARES DA SILVA-Adv. Marcilio Benício Gomes

Requerido: ORLANDO URSULINO DE FRANÇA-Adv.
Despacho: - Certifique o cartório em que data foi publicado o despacho de fls 16. Cumpra a autora o despacho de fls 16, no prazo de 48 hs, sob as penas do art 267, III e § 1º do CPC

Requerimento de BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move DELSON AGOSTINHO RIBEIRO, indicando testemunhas e requerendo seja marcada audiência-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
OBS: Recebido em 16/05/89

Requerimento de KÁTIA MARILIA BATISTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, falando sobre a contestação-Adv. Jose Otávio da Fonseca
OBS: Recebido em 16/05/89

Requerimento de CAEL - CONSTRUÇÕES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move MAKSDUD MATE RIAIS DE CONSTRUÇÃO, interpondo Recurso de agravo de instrumento-Adv. Davi Jose dos Santos Paes
OBS: Recebido em 16/05/89

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IMPORTADORA CUNHA e outros, requerendo juntada de mandato-Adv. Eliana Valdez Monteiro
OBS: Recebido em 16/05/89

AGRAVO

Requerente: CONSTRUTORA MARQUES FARIAS-Adv. Carlos Platilha

Requerido: DINIZ MOREIRA FARIAS-Adv.
Despacho: - Forme-se o instrumento. Sejam trasladadas as peças requeridas e as obrigatórias. Indique o agravado as peças que deseja trasladar, podendo juntar documentos novos.

EXECUÇÃO

Requerente: ECCIR CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS

Adv. Raimundo Joao Macedo
Requerido: FABRIL JUTA LTDA-Adv.
Despacho: - Intime-se o exequente a se manifestar sobre a avaliação e, após oficie-se ao juízo deprecado, transcrevendo a manifestação do exequente.

INVENTÁRIO

Requerente: ALICE SAMICO DE OLIVEIRA CURY-Adv. Irio Vieira de Souza

Requerido: ANTONIO MELLO CURY
Despacho: - Estando a fazenda concorde com o valor atribuído ao bem e estando a inventariante isenta do imposto, tome-se por termo a adjudicação.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1989****Juízo da 6ª. Vara-DESPEJO**

Requerente: DENISE MELLO VIEIRA-Adv. Margarida Maria de Carvalho

Requerido: CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA-Adv. p mesmo
Despacho: - Cumpra-se o item I, do despacho de fls 46, enviando-se os autos a conta. Após, conclusos para designar o dia da purgação da mora.

DESPEJO

Requerente: DIONISIO JOÃO MADE-Adv. Celso Burlamaqui Freire

Requerido: WILSON DA SILVA VELASCO-Adv. o mesmo
Sentença: - Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa.

Requerimento de BANCO SAFRA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARLAUTO LTDA, indicando assistente e formulando quesitos-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
OBS: Recebido em 17/05/89

Requerimento de JOÃO DE SOUZA ROCHA, por seu advogado, na Ação que lhe move ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA, requerendo depósito-Adv. Eduardo Henrique Bastos
OBS: Recebido em 17/05/89

Requerimento de ITAPEMIRIM, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE FATO que lhe move MANOEL BENE DIJO PENA CORREA, requerendo vistas dos autos e re querendo juntada de procuração-Adv. Jose Acreano Brasil
 OBS:Recebido em 17/5/89
 Requerimento de FRANCISCO CHAGAS PIEDADE, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move ARAJA RABIO TAXI LTDA, falando no processo-Adv. Antonio Azevedo Filho
 OBS:Recebido em 17/05/89
 Requerimento de MANOEL AFDNSO REZENDE DA COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra PAULO NAZARETH DOS SANTOS, falando no processo - Adv. Antonio Lopes Lourenço
 OBS:Recebido em 17/05/89
EXECUÇÃO
 Requerente:- COINPA-CONCRETO IND DO PARÁ - dv. Eli- as Pinto de Almeida
 Requerido :- MAGNORTE COMÉRCIO DE TRATORES E TERRA PLANAGEM LTDA-
 Despacho :- Cite-se
DESPEJO
 Requerente:- SEVERINO SIMÕES-Adv. Adelmir Carnei- ro Mala
 Requerido :- CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ
 Despacho :- Cite-se

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1989

Juiz de 5ª Vara-ORDINÁRIA
 Requerente :- MANOEL MENDES DE CAMPOS-Adv. Marta Ma- ria Tabosa Vinagre
 Requerido :- BELAUTO ADMINISTRADORA
 Despacho :- Cite-se
ORDINÁRIA
 Requerente:- GUAJARA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - Adv. Nelson da Silva Sa
 Requerido :- PAULO SOARES NETO
 Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
 Requerente:- PETROBRÁS DISTRIBUIDORA-Adv. José Cle- ber Nascimento dos Santos
 Requerido :- POSTO SÃO GERALDO LTDA
 Despacho :- Digne-se o comprovante das entregas das mercadorias
EXECUÇÃO
 Requerente:- PETROBRÁS DISTRIBUIDORA-Adv. José Cle- ber Nascimento dos Santos
 Requerido :- JOÃO EVANGELISTA VIANA
 Despacho :- Cite-se
DIVÓRCIO
 Requerente :- - - - - Adv. o mesmo
 Requerido :- - - - - -Adv. Jose Acreano Brasil
 Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 26/06/89 as 10:30 horas; intimado o MP
EMBARGOS
 Requerente:- CLEONI GIAMBARTIANI PIRES-Adv. Edil- son Baptista de Oliveira Dantas
 Requerido :- JOÃO LINDBERG DE ANDRADE MACHADO - Adv. Ione Arrais Rodrigues
 Despacho :- Diga a parte contrária, sobre os docu- mentos de fls.
REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente:- SONIA DAS GRAÇAS HERMES MOREIRA- Adv Jacy Monteiro Colares
 Requerido :- TRANSBARROS LTDA-Adv. Hilton da Silva Pontes
 Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 30/06/89 as 10 horas.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente:- DENIS LEZAR DE OLIVEIRA BASTOS - Adv. Haylton Reis
 Requerido :- ANTONIO BENTO GAIA DE FREITAS-Adv. Despacho :- Intime o Cartório o Oficial de Justi- ça a entregar o mandato de devolução certificado no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.
EXECUÇÃO DE DOCUMENTOS
 Requerente:- USVALDO JORGE RUFFELL-Adv. Angela Tere- zinha Coelho
 Requerido :- BENEDITA ROSECLAIR-Adv. Armino Bentes
 Despacho :- Diga o requerente sobre as razões de fls 53.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1989

Juiz de 6ª Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente:- CARMEN DA CONCEIÇÃO DIAS-Adv. Maria Emilia de Oliveira
 Requerido :- LUCILA DA CONCEIÇÃO-Adv. Roberto Bas- tos da Silva
 Despacho :- Diga a Rê, sobre os documentos de fls 31 e seguintes. Em provas
BUSCA E APREENSÃO
 Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEN-Adv. Ricardo Chamie
 Requerido :- MARIO DOMINGOS C. DE ALMEIDA-Adv. Nel- son Montalvão das Neves
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 32.Intime-se! o requerido a efetuar o pagamento da conta de fls 38, sob pena de prosseguimento da ação, no prazo! de 24 hs, contados da publicação.
BUSCA E APREENSÃO
 Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEN-Adv. Ricardo Chamie
 Requerido :- MARIO DOMINGOS CANELAS DE ALMEIDA - Adv. Nelson Montalvão das Neves
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 35.Assino o prazo de 72 hs para o pagamento da conta de fls 41, sob pena de prosseguimento da ação, fluindo o prazo a partir da publicação.

DESPEJO
 Requerente:- ALIPIO CABALCANTE PIMENTA-Adv. Ange- la Tereszinha de Souza Coelho
 Requerido :- AGDA ROSA SANTA BRIGIDA-Adv. Epitá- cio da Silva Santana
 Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. Condene a re- querida ao pagamento das custas processuais e ho- norários, que arbitro em 20% sobre o valor da cau- sa.
 Requerimento de SAMIR SAID SANJAD, por seu advoga- do, na Ação REVISIONAL que move contra ABELARDO FARIAS GOMES, dizendo que nada tem a opor ao lau- do pericial-Adv. Ivan Silva Coutinho
 OBS:Recebido 16/05/89
 Requerimento de COETE DA SILVA BRAGA, por seu ad- vogado, na Ação que move contra ANTONIO MACIEL BRAGA, manifestando-se sobre a contestação- Adv. Walter Gomes Ferreira
 OBS:Recebida em 16/05/89
 Requerimento de COETE DA SILVA BRAGA, por seu ad- vogado, na Ação que move contra ANTONIO MACIEL BRAGA, formulando impugnação da reconvenção- Adv. Walter Gomes Ferreira
 OBS:Recebido em 16/05/89

MARIA INEZ BARATA
 -Escrivente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 17/05/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
 Proc. nº 5506 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Requerente - VULCOURO S/A IND E COM.
 Advogado - JOSÉ FABIANO DA SILVA
 Requerido - F ASSIS AGUIAR DIAS
 Advogado - MILTON F CHAGAS
 Despacho - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. P.I.R.
 Proc. nº 2617 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Divorciandos - ANA MARIA DE F CALADO e ELDON GLA- DISTON DA SILVA CALADO
 Advogado - THELMA SUELI LEÃO RODRIGUES
 Advogado, digo, DESPACHO - DESIGNO AS 18:30 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA PROSEGUI- MENTO DA AÇÃO.
 Proc. nº 2817 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Separandos - MAURO ROBERTO DO VALE MARTINS e // ELENIA B DA CUNHA MARTINS
 Advogado - LIVIA CUNHA CHERMONT
 Despacho - VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTEN- ÇA PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS O ACORDO DE FLs. 02, ASSIM, DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL ACIMA, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE / MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.-P.I.R.
 Proc. nº 2857 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente - PEDRO NAZARENO CUNHA
 Advogado - SORAIA BADIH A MOSEN
 Requerido - EGIDIO CONTE
 Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 05// DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA CONSIGNAÇÃO. CITE-// SE PARA RECEBER.-
 Proc. nº 2866 - ALIMENTOS
 Requerente - DILAMARIS DE SOUZA BATISTA
 Advogado - LUIS ORLANDO GUEDES SAMPAIO
 Requerido - ARICLES MATOS BATISTA
 Despacho - CITE-SE O REQUERIDO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 15/ DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.
 Proc. nº 2706 - SUMARISSIMA
 Requerente - GERALDO TOCCHINI COMESTICOS
 Advogado - IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE
 Requerido - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
 Advogada - GLORIA DE ANTIMA TAVARES DE BARROS
 Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 29, PARA// PAGAMENTO DEPOSITO A AUTORA O VALOR DO PRINCIPAL// NO PRAZO DE 24 HORAS. APOS, A CONTA, ARBITRO HONO- RÁRIOS EM 10%.
 NONATO TRINDADE - 7ª VARA CÍVEL

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTANCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACHADO PARENTE - JUIZA DE DI- REITO
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALICIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17/05/89

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (INVENTÁRIO)
 REQUERENTE: Antonio Gomes Gezaes Neto.
 REQUERIDO: Espólio de Miguel José de Al- meida Pernambuco (Maria de Nazaré Dias Per- nambuco).
 DESPACHO: Devolva-se ao Juiz deprecante. Belém, 16/05/89. Dra. Sônia Parente - Jui- za de Direito.
 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Maria Helena Sousa Chaves.
 ADV: Maria da Conceição C. Mendes.
 REQUERIDO: Roque R. Chaves.
 DESPACHO: Declaro sanado o processo, de- ferindo as provas requeridas. Designo o dia 19 do corrente, às 10:30 para a audi- ência de instrução e julgamento. Intime- -se o Dr. Curador ou Ausentes. Notifique-

-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/05/89. Dra. Sônia Parente - Jui- za de Direito.
 8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Meubla S/A.
 ADV: Silvio de Oliveira Souza.
 REQUERIDO: Antonio dos Santos Palméria.
 ADV: Elias P. de Almeida.
 DESPACHO: Atualize-se os cálculos. Belém, 16/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.
 8ª VARA - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: Antonio Ruper Souza Costa.
 ADV: Alirio Franco Beguer.
 INVENTARIADO: Antonio Costa e outros.
 DESPACHO: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeti- tos o cálculo de fls. 37. P.R.I. Belém, 16/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.
 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Maria Elizabeth Santarem dos Santos.
 ADV: Pedro Nery Ferreira.
 REQUERIDO: Samuel Muniz dos Santos.
 DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de setembro do ano em curso, às 10 horas. Intime-se a au- tora e o Dr. Curador de Ausentes. Notifi- que-se o representante do Ministério Públi- co. Belém, 16/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.
 8ª VARA - CANCELAR
 REQUERENTE: Mariza Machado da Silva Lima.
 ADV: Margaret Puga Cardoso.
 REQUERIDO: L. Moura Con. de Transportes Ltda.
 DESPACHO: Cite-se o requerido para, no pra- zo de cinco dias, contestar o pedido. Belém, 16/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 17.05.89
Nona Vara

ALIMENTOS:
 Requerente: Emilia Mª Bernal da Costa(adv Hermene- gildo A. Crispino).
 Requerido: Ameury Bernal de Almeida(adv Renato Min dello).
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 35 v. para formação do agravo de instrumento. Após, venham conclusos. Em, 16.05.89(a)Emilia Belém Pereira, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível em Substituição.
 DIVORCIO:
 Requerentes: Waldeli Baia Rebelo e Nilza Akim Rebe- lo(adv Raimundo Heraldo Bessa).
 Despacho: Designo o dia 05/06 às 10 horas para óti- tiva de testemunhas. Intime-se. O M. Público. Em, 16.05.89(a)Emilia Belém Pereira, Juiz substituta.
 EXECUÇÃO:
 Autor: Banco Repl S/A(adv Paulo Sá).
 Reu: Mapal-Medeiras Paraense Industria e Comercio Ltda.
 Despacho: Cite-se. Em, 15.05.89(a) Emilia Belém Pe- reira, Juiz de Direito Substituta da 9ª Vara.
 MANUTENÇÃO DE POSSE:
 Autor: Benedito José Rocha(adv Ivan Coutinho).
 Reu: Jorge Pereira da Silva(adv Wladimir de Souza Pauxis).
 Despacho: Chamo a ordem o processo, para tornar sem efeito meu despacho de fls. , designo o dia 24/05 às 9 horas para audiência de instrução e jul- gamento. Intime-se. Em, 16.05.89 (a) Emilia Belém Pereira, Juiz Substituta da 9ª Vara Cível.
 DESPEJO:
 Autor: Elizabeth Santiago do Valle(adv Adebaro Klautau Neto).
 Reu: Ronaldo José Pereira Batista(adv Hermenegil- do A. Crispino).
 Despacho: Nada há esclarecer, pois a juntada dos documentos mencionado no relatório, não quer dizer que os mesmos provem a insinceridade do pedido da proprietária, que poderia ter usado da faculda de que a lei lhe dá no artigo 5 e parágrafo da Lei 6.649/79. Quanto ao citado documento em nada prova não ter a autora a necessidade da retomada pedida. Em, 15.05.89(a) Desembargador Carlos Fer- nando Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SERRAVALLO
RESENHA DO DIA 17/05/89

10ª VARA

FALÊNCIA Proc. nº 134/89
 Repte: São Paulo Ind. e Com. de Maq.p/Embalagens
 Adv : José Mendes Coelho
 Reqdo: Distribuidora Paraense de Caramelos Ltda
 Adv : Paulo R. F. de Oliveira
 Desp: R.H. Digan os interessados e após voltem con- clusos. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins....
EXECUÇÃO
 Repte: Madereira Metro Ltda e outro
 Adv : Luis Otávio Rodrigues

Reqdo: Banco Nacional S/A
Adv : Ricardo Chamlé
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº 113/89
Reqte: O Espólio de Octávio A. de B. Meira
Adv : Paulo Rúbio de S. Meira
Reqdo: Casemiro da Cruz Barra
Adv : Abraham Assayag
Desp: R.H. Em provas. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins

REINTEGRAÇÃO D POSSE Proc. nº 396/82
Reqte: Carlos Alberto Lima de Miranda
Adv : Orlando A. Fonseca
Reqdo: Manoel Sraço Leão
Adv : Sphir José N. Coutinho
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
Reqte: Hamoy & Cia Indústria Comércio
Adv : Henrique Augusto de C. Ribeiro
Reqdo: Banco do Estado do Rio de Janeiro
Adv : Yolene Barros
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins

EMBARGOSA EXECUÇÃO
Reqte: Hamoy & Companhia Indústria
Adv : Henrique A. de C. Ribeiro
Reqdo: Banco do Estado do Rio de Janeiro
Adv : Yolene Barros
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins

BUSCA APREENSÃO
Reqte: Rodobens Administração e Promoções
Adv :
Reqdo: José Carlos Cunha Bastos
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta; Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATÓRIA Proc. nº 100/89
Reqte: Rodobens Adm. e Prom. Ltda
Adv : Vitor Cezar Bonvino
Reqdo: Supremardado Almirante Ind. Com. Ltda
Adv : Laudry Amorás
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº 555/11
Reqte: Charles Farid Elias Massoud
Adv : Maíta Maria Evingre
Reqdo: Solon Couto Rodrigues
Adv : Orlando M Rodrigues
Desp: Vtória marcada para dia 05/06/89 às 11.0 horas compromisso a mesma data. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA, RESIDUOS E FUNDAÇÕES.
Belém, 17 de maio de 1989

AÇÃO:-Inventário - 4a.Vara - nº 196/81
Inventariado:Valdir Acatauassú Nunes
Inventariante:Domingos Amaral Acatauassú Nunes (Adv.Dr.Ademar Kato)
Interessado:Aclério Paes Mendes de Oliveira (Adv.Dr.Aliro Franco Daguer)
Despacho:Atendendô a concordância do inventariante e demais herdeiros e a documentação apresentada(fls.315/317,Defiro o pedido de fls.314 formulado por Aclério Paes Mendes de Oliveira,concernente a expedição de alvará para a legalização do lote nº 16, situado entre as ruas Diogo Moia e Bernal do Couto e Travessas Almirante Wandenkolk e D. Romualdo Coelho, descrito no documento de fls.315 dos autos.Expeça-se o alvará.

AÇÃO:-Execução de Sentença da Consignação em Pagamento cumulada com renovatória de contrato de Arrendamento - 2a.Vara - nº 370/81
Autor:José Alves Braga (Adv.Dr.Cleber Sarai-va dos Santos)
Reu:Zaira Motta de Borborema (Adv.Dr.Vasco Martins de Borborema)
Despacho:A conta para apuração do débito.

RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1989
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
JUÍZA: - Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: JOSÉ RIBAMIR MIRANDA E ZULIA DE SOUZA MIRANDA
ADV.: GIACILDA F. FURTADO
DESP.: SENTENÇA: ... Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos requerentes. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: MANOEL DE ALMEIDA CORREIA E RUBENITA DE SOUZA CORREIA
ADV.: ARLETE CUNHA
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: VICENTE FERREIRA RIBEIRO E ANA RUTH DOS SANTOS RIBEIRO

ADV.: MARIA MARIA DE SOUZA LOSTINA
DESP.: SENTENÇA: - Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos requerentes. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: ELIZABETE SUELY MORAES DE LIMA SOARES E PEDRO DA CONCEIÇÃO SOARES
ADV.: LUIZ PAULO A. DE FRANÇO
DESP.: SENTENÇA: - Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: MANOEL FERREIRA GOMES E HELIO DE SOUZA MORAIS
DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: ELIEL VIEIRA DE SOUZA E OYIMA ALMEIDA DE SOUZA
ADV.: ELIETE DE S. LOPES
DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos requerentes. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: ANTONIO JOSÉ COSTA DA SILVA E SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADV.: ALBERTO CORREIA
DESP.: SENTENÇA: Vistos etc. ... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos requerentes. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: ROBERTO DE JESUS SANTOS CUNHA E MARIA LUDUVINA PORTAL CUNHA
ADV.: CARMEM LUCIA S. CORRÊA
DESP.: A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 11 de julho às 10:30hs. audiência pública das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 02.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA E CÉLIA MARIA RAYOL DA SILVA
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP.: A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 11 de julho, às 11:00hs. à audiência pública das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 08.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: IORY BERNARDO ALVES RÊGO BARROS E MARIA DAS GRAÇAS PAES BARROS
ADV.: NAZARÉ ABREU E ALBERTO FARES AKEL
DESP.: Diga o M. Público. V. Concluídos. Belém, 14.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: CARMEM BARROS DE ALMEIDA
ADV.: GIACILDA FURTADO
DESP.: GILBERTO AGUIAR DE OLIVEIRA
Despacho: Designo o dia 11 de julho às 11:30hs. para audiência. Cite-se por precatória. Belém, 06.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: ANJOLA MARIA HAGE ALVES LIMA
ADV.: REGINAL L. BARATA
RÊU: EDILSON SEBASTIÃO VILHENA LIMA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 11.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: MANOEL DE ALMEIDA CORREIA E RUBENITA DE SOUZA CORREIA
ADV.: ARLETE CUNHA
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: VICENTE FERREIRA RIBEIRO E ANA RUTH DOS SANTOS RIBEIRO

ADV.: NAZARÉ ELLERES
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQTS.: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADV.: DOURIVAL RODRIGUES
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARLY XAVIER DA SILVA, rep. por sua mãe NATALINA XAVIER DA SILVA, rep. seu neto RICHARDO BITENCOURT LOURENÇO JO JUNIOR
ADV.: JOSÉ ARNALDO GAMA
RÊU: RONALDO BITENCOURT LOURENÇO
DESP.: 1º Despacho: Arbitro alimentos provisionais em 3 valores de referência. Designo o dia 15 de março de 1990, às 11:30hs. Ciente as partes e o M. Público. Cite-se. Belém, 04.04.89. 2º Despacho: Aguarde-se a audiência de Conciliação e Julgamento, retifico o valor da pensão provisória para 5 valores de referência, visto ser o suplicado autônomo. Belém, 03.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ANTONIA COSTA PIETRO
ADV.: JOSÉ ARNALDO S. GAMA
RÊU: ISAAC CARVALHO DE VILHENA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 30% dos emcimentos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:00hs. para a audiência de Conciliação e julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: VALDIR VIEIRA RIBEIRO
ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
RÊ: MARIA RAIMUNDA ROSA RIBEIRO
DESP.: Designo o dia 12 de julho às 10:00hs. à audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: MÁRS MARIA BARBOSA DOS SANTOS
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: CÍCERO SEVERO DOS SANTOS
DESP.: Designo o dia 12 de julho às 10:30hs. para a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: SEBASTIÃO GONÇALVES
ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
RÊ: MARTA VEIGA GONÇALVES
DESP.: Designo o dia 12 de julho às 11:00hs para a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQTS.: MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA
ADV.: TELMA S. LÊAO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQTS.: EDSON LUIZ ARAÚJO N. JUNIOR, menor representado por sua mãe ROSELENE DE SOUZA NASCIMENTO.
ADV.: KATIA REIS
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: DROCELIO DOS SANTOS
ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
RÊ: MARIA DO SOCORRO SANTOS PASSOS
DESP.: Designo o dia 13 de julho às, 10:00hs. para a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR
AUT.: LUIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADV.: REGINA BARATA
RÊ: RIATA DE CÁSSIA MREITAS DOS SANTOS
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ELY DE FATIMA DA SILVA MARDOCK
ADV.: PAULO SERGIO F. DE SOUZA
RÊU: ROBERTO FERREIRA PINHO
DESP.: Cite-se. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NERI MENEZES
ADV.: DEISE TAVARES
RÊU: VICENTE LOPES DE MENEZES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 2 valores de referência Designo o dia 20 de março de 1990, às 10:30 hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, quando, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, 15.05.89

so deprecante, com os cumprimentos deste Juízo de Direito. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: VALÉRIA TAYNA DE SOUZA MATOS, menor rep. por sua mãe ANA MARGARETH S. BATISTA
ADV.: Paulo W. DOS SANTOS
RÉU: JOSÉ MARIA COSTA MATOS
DESP.: Cite-se. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO POR DANO PESSOAL
REQT.: ZULDEIDE DA SILVA QUEIROZ
ADV.: JOSÉ ROCHA MOREIRA
REQD.: NAZARENO DE JESUS GONÇALVES DARASCENO DA SILVA
DESP.: Renove-se as diligências para o dia 22 de setembro às 10:00hs. à audiência de Inst. e Julgamento. Intime-se e Cite-se. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS
AUT.: MARCIOTA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA
ADV.: ARY J. BRANCO
RÉU: CARLOS ORLANDO LEMOS DE OLIVEIRA
DESP.: Com o parecer do M. Público, Venha a autora intentar a separação da sociedade conjugal, uma vez que já se acha fora do lar, impossível de se deferir a cautelar ora requerida. I. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUT.: CIBRÔNICA ALMEIDA DA SILVA
ADV.: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
RÉU: CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA
DESP.: Manifeste-se o M. Público sobre as fls. 21 destes autos. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO
AUT.: PAULO SENEJO SILVA DOS SANTOS
ADV.: DOORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
RÉ: EDILEIA DA COSTA SILVA
DESP.: Pale O M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA DE AUTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO PACHECO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ MAIA
RÉU: DARCIEZ EMANUEL LEAL PACHECO
DESP.: Intime-se com as formalidades legais. Belém, 16.05.89

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
11A 17-05-89
ESCRIVÃO EMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante- RESERVA S/A. Adv. Roberto R. Cardoso. Agravado- José Antonio de Lima. RESERVA Forme-se o instrumento. Diga o agravado. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Medida Cautelar. Reque. José Antonio de Lima. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. Requerido- ReserVA S/A. Adv. Roberto Cardoso. Despacho: Diga o requerente acerca da contestação e documentos que a acompanham. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- CARLOS TRANEU MATOS ARAÚJO. Adv. Reynaldo Andrade da Silveira. Exequatado- Centro Educacional Abelardo Gentil. Adv. João Diogo Moreira. Despacho: Efiro a petição de fls. 37. à avaliação. Arbitro os honorários advocatícios de 20% do valor do débito. Após, expeça-se o Sr. Escrivão os editais de praça. Ao contador. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- Credicard S/A. Adv. Reynaldo Andrade da Silveira. Exequatado- Antonio Monteiro de Medeiros. Adv. Antonio M. de Medeiros. Rui Mito de Mattos Serruya. Adv. Manoel Vitalino Martins. Despacho: Ao contador para stylizar o débito e descontar a importância levantada pelo exequente. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 20% do valor do débito. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- IVO AMARAL PUBLICIDADE. Adv. Ana Célia Pastana. Exequatado- Construtora Barroso Ribeiro Ltda. Adv. Sandra Maria Ribeiro. Despacho: Defiro a petição de fls. 27. Entregue o Sr. Escrivão o mandado de fls. 21 ao Oficial de Justiça para que proceder à penhora. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- Banco da Amazônia S/A. Adv. Manoel Monteiro dos Santos. Exequatado- Candeuva Indústria, Comércio e Pecuária Ltda. Despacho: à avaliação. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo. Autor- Carivaldo Melo Matos. Adv. Jânio Nascimento. Réu- ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA. Adv. Abraham Assayag. Despacho: Designo o dia 12.06.89, às 10 horas, para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios do autor, em 15% do valor do débito que vence até o dia do pagamento. Ao Contador. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Falência. Requerentes- SHERIDAN Cobranças e Assessorias S/C. Adv. Leyla Aliotti. Ré- Funeso Ltda. Adv. Abraham Assayag. Despacho: Recabo o recurso como embargos previstos no artigo 18 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.45, tendo em vista que a presente falência foi declarada com base no artigo 1º do mesmo diploma. Autue o Sr. Escrivão a petição de fls. 141 e doguamentos correlatos em apartado. Após cite-se a requerente da falência. Em, 16.05.89. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor- NICE VILAS BOAS DA SILVA. Adv. Raimundo Raicla. Ré- MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO MARTINS. Adv. José de Ribamar Castro. Despacho: Deposite-se inclusive os subsequentes. Em, 16.03.89. Werther Benedito Coelho.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE PARTILHA DE BENS. Autora: EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES. Réu: LUÍZ FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: "Sem providência preliminar a ordenar, declaro saneado o processo, deferindo as provas que deverão ser produzidas em audiência, inclusive o livro da firma para exame do ativo e passivo para comprovar despesas do laboratório. Audiência de instrução e julgamento fica designada para o dia 21 de setembro, às 9:30 hs. Intime-se." (17.02.89) Advogados: Dra. Reimundo Wilson Fialho da Rocha, Antenor R. Lavor Filho.

9ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: ALZIRA ALVIMAR PAMPLONA. Inventariante: JOANA BARBOSA PAMPLONA. Despacho: "Diga o inventariante." (05.05.89) Advogados: Drs. José Maria da Consolação, Laurêncio Miranda de Rocha.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Autor: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Intime-se o Benepar p/ a perícia, p/ a qual designo o dia 30 de corrente, às 11 hs., podendo o laudo ser entregue até 30 dias appa. Recolha as partes a nomeação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo de art. 421º do C.P.C. Depsite a Autora a quantia de três salários mínimos, p/ garantia dos honorários da perícia, que nomeio a Dra. Esterlinda Moraes Lisboa, c/ endereço à Rua Tiradentes, nº 177, entre Pladada e Benjamin Constant, devendo a mesma ser intimada a prestar o compromisso, assim como os assistentes, se nomeados." (17.05.89) Advogada: Dra. Elvira dos Santos Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Autor: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Intime-se o Benepar p/ a perícia, p/ a qual designo o dia 30 de corrente, às 11 hs., podendo o laudo ser entregue até 30 dias appa. Recolha as partes a nomeação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo de art. 421º do C.P.C. Depsite a Autora a quantia de três salários mínimos, p/ garantia dos honorários da perícia, que nomeio a Dra. Esterlinda Moraes Lisboa, c/ endereço à Rua Tiradentes, nº 177, entre Pladada e Benjamin Constant, devendo a mesma ser intimada a prestar o compromisso, assim como os assistentes, se nomeados." (17.05.89) Advogada: Dra. Elvira dos Santos Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Autor: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Intime-se o Benepar p/ a perícia, p/ a qual designo o dia 30 de corrente, às 11 hs., podendo o laudo ser entregue até 30 dias appa. Recolha as partes a nomeação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo de art. 421º do C.P.C. Depsite a Autora a quantia de três salários mínimos, p/ garantia dos honorários da perícia, que nomeio a Dra. Esterlinda Moraes Lisboa, c/ endereço à Rua Tiradentes, nº 177, entre Pladada e Benjamin Constant, devendo a mesma ser intimada a prestar o compromisso, assim como os assistentes, se nomeados." (17.05.89) Advogada: Dra. Elvira dos Santos Pinheiro.

Belém, 17 de maio de 1989
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

Belém, 17 de maio de 1989.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Reque. DELMA MARIA LOBO SILVA (Adv. Reinaldo A. da Costa). Reque. MARIA DE PÁTIMA TRINDADE DA SILVA. Desp. Renove-se as diligências para o dia 08 de junho, às 10.30 horas. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. RAIMUNDO MANÇO DE OLIVEIRA. (Adv. Nazareno Maia). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ALESSANDRA VILHENA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reque. JOSÉ DA FONSECA BARRETO. Desp. Diga o M.P. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Reque. RICARDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA. (Adv. Margaret Elleres Nascimento). Cumpra a diligência requerida pelo M.P. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. IGNÁCIO COELHO DE ANDRADE E MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ DE ANDRADE. (Adv. Raimundo R. Fagundes Lopes). Desp. Considerando o parecer supra do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará obedecidas as formalidades legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO. Reque. OLIVÉIA OLIVEIRA KOOPMANS. (Adv. Raimundo Rubens F. Lopes). Reque. BERENGER GONÇALVES DE MIRANDA E OUTROS. (Adv. Paulo Bona). Desp. Desentra-

nhen-se dos autos e entregue-se à parte, a contestação adtempo. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. VERA LÚCIA LIMA TEIXEIRA. (Adv. Raimundo Rubens F. Lopes). Reque. MILTON FERNANDES DE ALMEIDA. (Adv. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junior). Desp. Apensem-se em autos apartados. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. FELICIANO SANCHES E FRANCINETE VALENTE DOS SANTOS. (Adv. Ana Cristina L. Chaves). Sent. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 4, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. RODOLFO MONTEIRO LOPES e ALFELINA FREITAS LOPES. (Adv. Manoel A. Lemos de Souza). Sent. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04 e o Termo de Ratificação de fls. 8 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Reque. AGOSTINHA SOARES DE FARIAS. (Adv. Raquel Maria R. de Oliveira). Reque. A DÃO PESSOA DE FARIAS. Desp. Chamo o feito a ordem para determinar que a requerente emende a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. HILTON DE AZEVEDO BARBOSA. (Adv. Augusto Cesar da Luz Cavalcante). Desp. Cumprase o despacho de fls. 07 e envie-se o processo a Comarca de Ananindeua. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. SEBASTIÃO SÉRGIO COSTA DE SOUZA E SEBASTIANA FERREIRA DIAS. (Adv. Nazareno Elteres). Sent. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. ROGÉRIO NASCIMENTO E FIDELCINA DA SILVA NASCIMENTO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. WILSON FERREIRA DOS PASSOS e ROSAMILDES BRITO DOS PASSOS. (Adv. Nazareno Maia). Desp. Considerando o Termo de Acordo de fls. 05 firmado pelas partes. Considerando o parecer favorável do M.P. de fls. 9 vi Homologo por sentença, o presente Termo, para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. AILNETE PACHECO GONÇALVES. (Adv. Glacilda F. Furtado). Reque. GELSO AUGUSTO MAIA GONÇALVES. (Adv. Jamil M. Sales e Antonia I. Ozório). Desp. Diga o M.P. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. NAIR DANTAS RAMOS. (Adv. Carlos Alberto O. Mendes). Desp. Ao M.P. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. ONAZIS CORREA DO AMARAL e MARTA DE SOUZA LOBATO. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Considerando o Termo de Acordo de fls. 04; Considerando o parecer favorável do M.P. de fls. 07; Homologo por sentença o acordo inicial para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. EDILSON DA SILVA LIMA e MARIA JOSÉ DA SILVA. (Adv. Norma Esteves). Desp. Considerando o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes. Considerando o parecer favorável do M.P. de fls. 09; Homologo por sentença o pedido para que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. ANTONIO FERREIRA SIRLNEU. (Adv. Nazareno Elteres). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 15 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ. (G. R. nº 27.087)